

TERMO DE ABERTURA

NESTA DATA FOI REALIZADA A ABERTURA DO LIVRO DE ATAS DIGITADO NÚMERO TRÊS, QUE SE DESIGNARÁ A REGISTRAR OS ASSUNTOS TRATADOS NAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVPEL, DO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2019 A 31 DE AGOSTO DE 2022, DA GESTÃO 2019 A 2022. AS FOLHAS SERÃO NUMERADAS E, UMA VEZ IMPRESSAS E ASSINADAS POR SEUS CONSELHEIROS, DEVERÃO SER ENCADERNADAS PARA EFEITO DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO.

PELOTAS, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ATA 379

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os novos membros do Conselho Deliberativo do Prevpel gestão 2019/2022, quais sejam, por parte dos eleitos titulares Sérgio Renato Costa da Rosa, Tiago Botelho Domingues, Rodrigo Alves Costa, Silvio Coitinho Souza (ausente) e Mariângela de Quadros Guimarães, primeira suplente, pelo licenciamento do referido conselheiro, por parte dos representantes do poder executivo os titulares José Drummond de Macedo Neto, Paulo Luis Venturini Osório, Robson Grillo Bittencourt e Carmem Vera da Silva Roig, ainda por parte da representação do SIMP a conselheira Tatiane Lopes Rodrigues. Após alguns esclarecimentos a respeito do funcionamento do Conselho e suas reuniões ordinárias semanais, feitos por alguns conselheiros da gestão anterior, conselheiro Robson sugere o nome de Sérgio Renato Costa da Rosa para, novamente, ocupar a cadeira de presidente do Conselho, ao que o conselheiro, manifestando-se, consente em colocar seu nome à votação, dizendo que, apesar de este cargo ter representativa responsabilidade, pelo envolvimento que traz, não significa ser mais do que qualquer outro conselheiro na importância de sua participação. Conselheiro Rodrigo coloca seu nome à disposição também para presidência, obtendo-se então a seguinte votação: 6 votos para conselheiro Sérgio, 2 votos para conselheiro Rodrigo e uma abstenção por parte da representante do SIMP, a qual justificou por não ter sido previamente tratado na direção do Sindicato os possíveis nomes. Também foram eleitos como primeiro e segundo secretários, respectivamente, Carmem e Tiago. Foram discutidos as questões sobre quando da ausência de conselheiro titular como se daria a convocação de suplente, objeto de estudo para próximas reuniões. Tendo em vista a Assembleia da Comissão PL FAM na próxima quinta-feira e considerando a participação de Tavane de Moraes como Conselheira na gestão anterior e representante na Comissão PL FAM, e tendo em vista a relevância de sua atuação durante todo o processo de formatação e discussão do referido PL, como ficou de sua competência a elaboração dos slides e a apresentação na referida Assembleia, o Conselho entendeu de encaminhar ofício solicitando a sua presença no desempenho desta tarefa já programada. Cabe salientar que não há impedimento legal para que assim proceda, mesmo não tendo sido reconduzida ao Conselho Deliberativo, uma vez que todo o desenvolvimento do trabalho foi executado anteriormente ao novo mandato deste órgão colegiado. Eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata, declarando que consta na página 02 do Livro de Atas, com o anexo: Ofício 06/2019 do Conselho Deliberativo.

ATA 380

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Prevpel gestão 2019/2022, quais sejam, Sérgio Renato Costa da Rosa, Tiago Botelho Domingues, Rodrigo Alves Costa, Silvio Coitinho Souza, José Drummond de Macedo Neto, Paulo Luis Venturini Osório, Robson Grillo Bittencourt e Carmem Vera da Silva Roig e Tatiane Lopes Rodrigues. Como já acertado anteriormente toda a segunda reunião do Conselho Deliberativo de cada mês terá a presença dos representantes do Conselho Fiscal, presentes os conselheiros Renato Abreu e Rosângela Mendes. Relato do conselheiro Rodrigo sobre a Assembléia da Comissão PL FAM realizada dia 05 de setembro passado onde foi aprovada a proposta do PL FAM. Discussão sobre prazos de carência e o aumento de 2% na contribuição para funcionários com dependentes. Conselheira Rosângela relata a necessidade de contratar uma consultoria/auditoria sobre prestação de contas mais detalhada de todos os serviços prestados pelos credenciados, em especial os hospitais. Conselho fiscal preocupado com a forma de comprovação dos gastos hospitalares. Conselheiro Renato cita exemplos comparando custos de alguns medicamentos no mercado e no Hospital São Francisco cuja a diferença é muito grande. Uma fita HGT (medição de glicose) no mercado custa R\$0,75 e o Hospital cobrou R\$ 10,00. Conselheiro Silvio relata visita ao IPASEN (Instituto Previdência Novo Hamburgo) sobre o controle dos gastos. Conselheiro José explica o pagamento no SUS, cada serviço pago deve estar atrelado a uma tabela e o controle deve ser efetuado para garantir a eficiência do processo. Conselheiro Paulo informa que existe uma tabela nacional de preços de medicamentos. Conselheira Tatiane informa que não existe regulamentação para tabelas de medicamentos no município, diz que além da majoração de preços ainda existe a situação das dívidas que os funcionários adquirem pós-internações e das dívidas abarcadas pela Prevpel em casos de óbitos. Discussão sobre novas metodologias e processos para melhorar o FAM. Conselheira Tatiane questiona a forma legal de contratar uma auditoria. Diretora Presidente Berenice comparece à reunião para participar de videoconferência com empresa de consultoria que apresentou formas e vantagens de elaborar Censo Previdenciário, Compensação Previdenciária e Cálculo Atuarial. Após, realizou-se debate sobre a viabilidade e benefícios ou não de contratação de empresa de consultoria e a obrigação legal de elaborar o censo. Berenice coloca que este Conselho discuta sobre a viabilidade de licitação para contratação de empresa que elabore o Censo Previdenciário e conseqüentemente sua utilização para o FAM. Berenice apresenta ao Conselho o novo Diretor de Benefícios Sr. Olimpio Mello que substituirá o Sr. Ilton Scherer que se aposentará. Conselheiro Rodrigo pergunta a Berenice sobre algumas questões já demandadas em relação à publicização aos servidores nos prontos atendimentos credenciados da fixação de forma visível dos valores referentes aos procedimentos antes de executá-los. Berenice solicita ao Conselho Deliberativo a Ata em que consta tal deliberação. Conselheiro Rodrigo questiona como seria dada a escolha do servidor que virá para atuar junto ao Diretor de Benefícios. Berenice responde que conforme a lei vigente os servidores são cedidos ao PREVPEL, oriundos da Administração Direta e indicados pelo Chefe do Executivo, observando a qualificação e perfil para o trabalho. Conselheira Tatiane pergunta à Berenice sobre o afastamento do contador Antônio e quem responderá sobre o setor. Diretora responde que o relatório da UCCI resultou em uma sindicância que constatou uma prática no Instituto de funcionários retirarem férias somente em dias úteis e que havia um grande número de dias de férias a serem gozadas e para normalizar a situação foi determinado aos funcionários o gozo de todas as férias e que atualmente já existe uma contadora cedida responsável pelo setor. Conselheira Tatiane registra que tal situação causa problemas ao erário e que não deveria ser permitido o acúmulo de férias. Eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata.

ATA 381

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Prevpel Ausente Conselheira Tatiane. Inicia-se a reunião com a leitura e aprovação da Ata 380. Presidente Conselheiro Sérgio relata conteúdo do Memorando PREVPEL 402.000343/2019 enviado pela Diretora Berenice pedindo deliberação sobre a necessidade de contratação de empresa para realizar o Censo Previdenciário. Conselheiro Robson salienta a necessidade do Censo ser realizado em conjunto com o Executivo. Conselheiro Paulo reforça que a ação deverá ser integrada com o SARH. Conselheiro Tiago comenta que Berenice salientou que o Censo é importante para obtenção de dados fidedignos para elaboração do cálculo atuarial. Conselheiro José pergunta quais as inconsistências das atuais informações cadastrais. Conselheiro Tiago informa que não há uma estimativa. Foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a solicitação da Diretora Berenice pela autorização de abertura de processo licitatório para que se execute o Censo Previdenciário, conforme determina a legislação, permitindo-nos cálculo atuarial confiável e preciso. Presidente lê resposta da Diretora Berenice aos questionamentos do Conselheiro Tiago sobre reposição salarial aos funcionários do PREVPEL. Diretora informa que não concederá reposição inflacionária e pondera os motivos em documento anexo a esta ata datado de 09 de setembro de 2019. Conselheiro Tiago não tem concordância com os argumentos apresentados tendo em vista que a PREVPEL é um órgão da Adm. Indireta, possui autonomia e para gastos com pessoal existe a taxa de administração para tal fim, sendo que reposição inflacionário não é reajuste é a recomposição do poder de compra perdido ao longo de doze meses, logo este ano todos os órgãos da Indireta concederam 5,7% (INPC). Conselheiros decidem que após receberem Regimento Interno farão a leitura do mesmo e realizarão debate na próxima reunião. Conselheiro Rodrigo cita o princípio da impessoalidade na administração pública ao relatar que através de contato com a Diretora Berenice soube que após abertura de edital de seleção pública para credenciamento, a clínica pediátrica Sem Dodói estava sendo avaliada através de uma comissão. O Conselho entende que se cumprido todos os requisitos do Edital a clínica estaria automaticamente credenciada. Tendo em vista ser um informe, o Conselho encaminhará um memorando solicitando informações detalhadas a respeito. Nada mais a declarar, eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata, declarando que consta na página 4 do Livro de Atas, com os anexos: Memorando PREVPEL 402.000343/2019 e documento da Diretora Presidente datado de 09 de setembro de 2019 e que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 382

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se todos os membros do Conselho Deliberativo do Prevpel Informações sobre forma de acesso ao SIM pela PREVPEL. Leitura da resposta da Diretora do PREVPEL ao memorando enviado pelo Conselho questionando a análise da documentação da Clínica Sem Dodói por uma Comissão quando do seu credenciamento no FAM. Na resposta fica esclarecido que o Edital determinava esta possibilidade e que a Comissão analisou os documentos de todos os pretensos credenciados que receberam o mesmo tratamento. A análise foi realizada em ordem cronológica de inscrição. A Clínica Sem Dodói apresentou no início inconsistências no Alvará Sanitário e após apresentou correções. Está sendo elaborado o Termo de Credenciamento da clínica. Informa também o funcionamento da Comissão, agenda de reuniões e seus membros. Início da análise do Regimento Interno do Conselho Deliberativo até o Art. 10. Eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 383

No primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se todos os membros do Conselho Deliberativo do Prevpel. Conselheiro Silvio propõe pesquisar outros modelos de Instituto de Previdência e suas formas de atuação. Reiniciaram-se os trabalhos de análise do Regimento Interno a partir do Art.10. Conselheiro Paulo propõe chamar o suplente quando o Conselheiro titular retirar licença médica superior a 15 dias. No caso de outras licenças legais superiores a 15 dias o Conselheiro titular pode comparecer ou não. No caso de querer comparecer, mesmo em licença, deverá manifestar o interesse por escrito ao Presidente em um prazo de 48 horas antes da reunião. Discussão sobre horário de chegada e saída (primeira e segunda chamada) e conseqüentemente o registro das faltas. Conselheira Tatiane registra que o Conselho deve enviar questionamento à Direção do PREVPEL sobre o atraso no pagamento dos aposentados e pensionistas e considerando como será feito o repasse pelo Executivo. Conselheiro Rodrigo quer que seja inserido no questionamento a posição do PREVPEL sobre o pagamento do grupo previdenciário, se haverá atraso no pagamento, porque este grupo é autossuficiente e seus recursos são capitalizados. Conselheiro Silvio volta à questão do Regimento Interno e sugere determinar 11:30h como o horário limitador para o fim da reunião, podendo ser terminada antes caso a pauta seja vencida, neste caso, o conselheiro que se retirar antes do seu término receberá falta da mesma forma que aquele que chegar após a segunda chamada. Nada mais a declarar, eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 6 do Livro de Atas, com o anexo Memorando PREVPEL n 22/2019 endereçado à Diretora Presidente sobre os questionamentos dos Conselheiros Rodrigo e Tatiane.

ATA 384

No oitavo dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Prevpel. Ausentes Conselheiro Tiago e Conselheira Tatiane que apresentaram como justificativa a presença na Assembleia dos Municipários. Leitura do processo 200.000368/2019 onde consta a resposta da Diretora Presidente ao Memorando PREVPEL 22/2019 sobre o pagamento dos aposentados e pensionistas, em anexo nesta Ata. Conselheiro José Drumond questiona como funciona a rotina do FAM para melhor escolher o modelo de Auditoria. Conselheiro Sílvio propõe convidar a Diretora Presidente da PREVPEL e os técnicos do FAM para apresentar a rotina de operacionalização do sistema dos seus procedimentos ao Conselho Deliberativo em função dos novos membros que a desconhecem. A proposta foi aceita pelo Conselho e será enviado Memorando à Direção da PREVPEL com o convite para comparecerem na próxima reunião. Conselheiro Paulo sugere que o Conselho deverá se apropriar das regras de contratação dos prestadores dos serviços para avaliar uma possível informatização e controle. Também sugere estudar a aplicação do programa Aghus (regulação e controle de internações hospitalares e exames), sem ônus, uma vez que a Prefeitura já é proprietária deste programa. Conselheiro Rodrigo informa que na terça-feira passada (01/10/2019) reuniu-se a Comissão que trata do PL FAM e encaminhou o projeto para a Diretora Presidente para os devidos encaminhamentos. Conselheiro Rodrigo acrescenta que este Conselho deverá indicar um membro para a Comissão PL FAM, em substituição à Conselheira Tavane. Nada mais a declarar, eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 7 do Livro de Atas, os anexos: processo 200.000368/2019 onde consta a resposta da Diretora Presidente ao Memorando PREVPEL n 22/2019 e Memorando PREVPEL n 23/2019 endereçado à Diretora Presidente.

ATA 385

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Prevpel. Ausente Conselheira Tatiane. Diretora Presidente do Prevpel compareceu na reunião e primeiramente solicitou ao Conselho que colocasse em pauta a indicação de mais um membro deste órgão para compor a Comissão PL FAM. Foi indicado o Conselheiro José Drummond. Antes da apresentação do funcionamento do FAM a Diretora deu informes em relação a reforma administrativa que pretende realizar no quadro do Instituto para agilizar os trabalhos rotineiros e está sendo enviado um PL à Câmara de Vereadores para reformulação do quadro de funcionários, especialmente para o COMPREV e para tanto não haverá contratação de empresa de consultoria para captar recursos via tal sistema e sim treinamento para os servidores do Instituto. Também informou a contratação de uma consultoria financeira que permitirá maior transparência e descentralização dos investimentos, elaborando o Plano de Investimentos para o ano de 2020. Foram analisadas propostas de 4 empresas para prestação de tal serviço, sendo que a escolhida cobrará R\$ 600,00 ao mês durante um ano. Informou que está sendo elaborado o Edital, via pregão eletrônico para contratação de empresa para o Censo Previdenciário. Berenice ainda informa que segundo a Portaria 464/2018 da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda esta determina/orienta o fim da segregação de massas, onde através de um estudo da Caixa Federal apresentam-se 4 cenários e para isto solicita ao Conselho Deliberativo que analise e delibere sobre isto. Na sequência equipe técnica do FAM compareceu a reunião e apresentou organograma e funcionamento do Fundo explicitando os problemas e as vantagens do sistema. Nada mais a declarar, eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 8 do Livro de Atas o anexo Cenários da Reavaliação Atuarial 2019 elaborado pela Caixa Econômica Federal.

ATA 386

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Ausente Conselheiro Silvio e presente como suplente o Conselheiro Vozer. Iniciou-se a análise dos cenários econômicos estudados pela Caixa Federal e foi constatado pelo Conselho inconsistência nos dados apresentados justamente pela falta de um censo previdenciário. Conselheiro Rodrigo sugere que o Executivo avalie os cenários apresentados pela Caixa e que após remeta a este Conselho para que seja analisado. O Conselho por unanimidade acata a proposta e propõe que a Direção do PREVPEL encaminhe o documento da Caixa ao Executivo. Recebido por este Conselho memorando enviado pela Diretora Presidente a propósito da orientação da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho sobre a exigência do registro no Quadro de Governança de resumo mensal das pautas registradas nas atas do Conselho Deliberativo com as principais deliberações no período. Berenice solicita ao Conselho que este resumo seja enviado ao PREVPEL até o quinto dia útil de cada mês. Em resposta a esta solicitação, o Conselho entende que como as atas das reuniões são publicizadas no site da Prefeitura contendo todas as pautas, compete ao Instituto realizar esta atribuição do resumo exigido. Conselheiro Rodrigo como representante da Comissão PL FAM traz a informação que o Diretor Técnico do FAM, Dr. Neri, tem apontado alterações no PL, sendo que já não cabem mais modificações tendo em vista que o referido projeto já foi estudado e aprovado pelo Conselho Deliberativo, Comissão PL e Assembleia dos Servidores Estatutários. Outra questão registrada pelo Conselheiro Rodrigo é sobre a utilização dos recursos do Fundo Previdenciário (conta corrente nº 04.19092500 - Ag. nº 0918) para o pagamento dos salários em atraso dos servidores, via determinação judicial. Pede ao Conselho que envie solicitação à Direção do PREVPEL questionando como será feita a restituição dos valores utilizados e em qual prazo. Foi elaborado memorando com o questionamento solicitado. Nada mais a declarar, eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 9 do Livro de Atas o anexo: Memorando PREVPEL – 402.000376/2019.

ATA 387

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Ausente Conselheiro Silvio e presente como suplente a Conselheira Mariângela. Presidente Sérgio relata o histórico da aprovação do PL FAM e as alterações propostas pela Diretoria Técnica do FAM. Conselheira Tatiane pede para registrar em ata que as decisões tomadas pela Assembleia em relação ao PL FAM não podem ser modificadas por este Conselho nem pela Direção Técnica do FAM. Conselheiro Rodrigo relata que a Diretora Administrativa e Financeira do PREVPEL participou da Comissão que elaborou o PL e concordou com todos os termos propostos. Conselheiros solicitam a presença do assessor jurídico Ricardo Petrucci para dirimir dúvidas sobre a redação do PL FAM. Foram relatadas quais as questões aprovadas na Assembleia e a alteração elaborada por Ricardo foi por solicitação do Diretor Técnico do FAM. Conselheira Tatiane registra que o SIMP é contra o posicionamento do Conselho em alterar o texto do PL aprovado em Assembleia. O Conselho aguarda a revisão textual do PL que será elaborado pelo assessor jurídico Ricardo para que o mesmo retrate o que foi decidido na Assembleia e na Lei atual para posterior análise. Presidente Sérgio relata que a Diretora Presidente informou que o Executivo já tem conhecimento dos 4 cenários sobre a Extinção de Segregação de Massas apresentados pela Caixa Federal e solicita ao Conselho que escolha dois para posterior análise. Para a realização deste trabalho o Conselho pede à Presidente da PREVPEL que envie a documentação já solicitada pela Secretaria da Previdência para elaboração do relatório de viabilidade para revisão da Segregação de Massas de Pelotas conforme elencado no e-mail por ela recebido e repassado a este Conselho. Nada mais a declarar, eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 10 do Livro de Atas o anexo: e-mail datado de 16/10/2019 de Rodrigo Camacho, Gerente de Negócios da Caixa Federal para Diretora Presidente Berenice solicitando documentação para viabilidade de revisão da Segregação de Massas de Pelotas.

ATA 388

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se todos os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Os conselheiros analisam as informações enviadas pela Diretora Presidente sobre os dados dos Servidores do Grupo Financeiro até dezembro de 2008. Registre-se que o Conselho não recebeu da Diretora Presidente a documentação também solicitada pela Secretaria da Previdência para elaboração do relatório de viabilidade para revisão da Segregação de Massas de Pelotas e demandada pelo Conselho na reunião anterior para que seja possível analisar os cenários propostos pela Caixa Federal. Também registre-se que não foi recebida a resposta ao Memorando 24/2019 de 22/10/2019 onde foi questionado à Diretora Presidente qual o prazo e como será feita a restituição dos valores utilizados pelo Fundo Previdenciário para o pagamento dos salários em atraso dos servidores, conforme recente decisão judicial. Conselheira Tatiane registra que levará esta falta de resposta do PREVPEL através da Diretora Presidente, ao setor jurídico do SIMP para anexar esta informação à ação judicial, além da falta de manifestação do Executivo. Conselheiro Tiago registra que através de conversa com o Diretor Técnico do FAM, Dr. Neri, ficou ciente que se mantém a ausência de parâmetros igualitários para cobrança dos procedimentos nos pronto atendimentos credenciados e que os servidores continuam sem acesso a estes custos antes dos atendimentos. A solicitação de colocar a tabela de valores dos procedimentos em lugar visível para acesso a todos foi registrada em Ata 363/2019 em 23/04/2019 e até o momento não foi implementada. Além desta solicitação na citada ata, Conselheiro Rodrigo registra que em reunião recente deste Conselho com a presença da Diretora Presidente, lembrou a falta desta ação e reforçou o pedido informando-a o número da ata. Os Conselheiros solicitam à Diretoria Técnica do FAM que envie a este Conselho a Tabela de Valores de Procedimentos nos pronto atendimentos credenciados. O Conselho registra que aguarda a redação final do PL FAM pelo assessor jurídico Ricardo Petrucci conforme acordado na reunião passada. Nada mais a declarar, eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 389

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se todos os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Ausentes conselheiros Paulo Osório e Robson Bittencourt. Como já acertado anteriormente toda a segunda reunião do Conselho Deliberativo de cada mês terá a presença dos representantes do Conselho Fiscal, presentes os conselheiros Cláudio Viana, Renato Abreu e Rosângela Mendes. Conselheiro Renato alerta sobre o valor retirado do Fundo Previdenciário. Juiz não disse como será realizado o ressarcimento e a perda das aplicações e dos juros. O valor já retirado para pagamento dos funcionários pode causar diferença no cálculo atuarial. Conselho Fiscal quer alertar que uma nova retirada é certo que causará a diferença citada. É responsabilidade do Conselho Fiscal garantir os recursos do Fundo Previdenciário e como o Conselho não pode solicitar manifestação da Direção da PREVPEL, pede ao Conselho Deliberativo que o faça. A intenção não é de ser contra o pagamento dos funcionários, mas sim, defender os recursos do Fundo Previdenciário que beneficiará os mesmos. Se a retirada for constante, acabará com o Fundo. Conselheiro Tiago informa que o Conselho Deliberativo enviou memorando à Direção do PREVPEL há três semanas solicitando que perguntasse ao Executivo como e quando se faria o ressarcimento da retirada ao Fundo. Presidente Sérgio informa que hoje recebeu a resposta da Prefeita sobre este questionamento que relata que o Fundo deverá ser recomposto com os valores devidos, de forma parcelada e corrigida, em função das dificuldades financeiras da Prefeitura, mediante Termo de Acordo Financeiro. Conselheiro Renato destaca a importância de um cálculo atuarial correto para garantir o pagamento eficiente dos aposentados. Conselheiro Cláudio relata que o Ministério da Previdência analisa todos os cálculos e destaca a importância do envio dos dados corretos pelo PREVPEL para elaboração do cálculo. Conselheiro Renato destaca a importância dos Conselhos Fiscal e Deliberativo conhecerem todos os dados. Conselheira Tatiane informa que ainda não tem conhecimento do parecer do juiz sobre o atual pagamento dos funcionários e que se for decidido nova retirada do Fundo Previdenciário, o SIMP irá solicitar uma agenda com o juiz para explicar a preocupação com a simples retirada de recursos sem apontar como se fará a devolução. Ao analisar o ofício da Prefeita, a Conselheira reforça que não houve uma resposta esclarecedora sobre quando e como se fará o ressarcimento e sugere que o Conselho demande à Prefeita como se fará o parcelamento e que a Direção do PREVPEL não está defendendo o Instituto e portanto o Conselho Deliberativo deve pedir à Direção do PREVPEL busque junto à Prefeita respostas mais concretas, na defesa do Instituto. Conselheiro José reafirma que o Fundo não pode ser prejudicado, mas relata que, por sua experiência na Secretaria da Saúde, quando há demandas de órgão externos, na maioria das vezes não se tem uma resposta imediata e que a Prefeita assumiu o compromisso da devolução dos recursos do Fundo. Conselheira Tatiane reforça que deverá ser detalhada a proposta de devolução dos recursos ao Fundo. Conselheiro Rodrigo traz mais uma informação sobre a cobrança a maior de medicamentos utilizados nos pronto atendimentos dos hospitais. Conselheiro Renato registra a necessidade de uma auditoria externa permanente no PREVPEL em relação aos recursos gastos pelo FAM. Conselheiro Sérgio relata pedido da Direção do PREVPEL solicitando seu comparecimento na próxima reunião e realizar uma videoconferência com a equipe da Caixa sobre o fim da Segregação de Massas e a divulgação desta reunião com a presença de jornalista da ASCOM. O Conselho achou por bem não realizar nenhuma matéria sobre este assunto, visto não haver nenhuma análise concreta. Conselheiro Sérgio lê a resposta da Direção do PREVPEL sobre os questionamentos feitos por este Conselho nas Atas 386 e 388, a seguir: 1) em relação a solicitação feita pela Secretaria Especial da Previdência e Trabalho sobre a exigência do registro no Quadro de Governança de resumo mensal das pautas registradas nas atas do Conselho Deliberativo com as principais deliberações no período que deve ser enviado ao PREVPEL até o quinto dia útil de cada mês. O Conselho havia respondido que as atas das reuniões são publicizadas no site da Prefeitura contendo todas as pautas e que competia ao Instituto realizar esta atribuição do resumo exigido; a Direção informou que de acordo com a determinação da SPS é atribuição do Conselho esta tarefa; 2) o Conselho solicitou a mesma documentação demandada pela Secretaria da Previdência para elaboração do relatório de viabilidade para revisão da Segregação de Massas de Pelotas para que fosse possível a análise dos quatro cenários apresentados pela Caixa, a Direção informou que os documentos solicitados não são necessários para a elaboração da análise; 3) a Direção anexou resposta da Prefeita em relação ao ressarcimento dos recursos retirados do Fundo Previdenciário

para pagamento dos funcionários, já avaliado acima. 4) solicitação pelo Conselho de colocar a tabela de valores dos procedimentos em lugar visível nos pronto atendimentos para acesso a todos e até o momento não implementada, a Direção informou que as instituições são particulares e não há como exigir esta exibição. Foi também solicitada a Tabela de Valores de Procedimentos nos pronto atendimentos credenciados, a Direção Técnica do FAM enviou valores de três procedimentos diferentes e de diferentes instituições, (tabela utilizada Brasíndice/SIMPRO) não permitindo uma compreensão eficiente de como os valores são cobrados comparativamente por instituição credenciada. 5) A Direção informou que a nova redação do FAM foi elaborada no mesmo dia solicitado pelo Conselho. Nada mais a declarar, eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 13 do Livro de Atas os anexos: processo 402.000407/2019; processo 402.000404/2019 e OFÍCIO GAB. - 384/2019

ATA 390

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Ausentes conselheiros Carmem, Robson e José. Presentes na reunião equipe da Caixa Econômica Federal para participar da videoconferência com o atuário contratado por ela, além da Diretora Presidente do PREVPEL, equipe técnica e o assessor jurídico do Instituto. Os representantes da Caixa abordam sobre os cenários de extinção de segregação de massas e saúde financeira pública informando aos conselheiros que por ser um órgão de governo não pode, por força de lei, diretamente elaborar o estudo para propor os cenários. Os quatro cenários apresentados ao Conselho para análise foram realizados por um atuário externo que também apresentará o estudo do cálculo atuarial que deverá ser apreciado até dezembro de 2019. Durante a videoconferência, dentre os cenários apresentados, o atuário entende que aquele de opção número 4 seria o mais viável. O atuário alerta que tal cenário pode ter por parte da Secretaria de Previdência Social mais exigência de documentação do que os outros cenários e estes por sua vez, apresentam mais facilidades de aprovação inicial. No que se refere à alíquota suplementar, Conselheiro Paulo questiona o atuário sobre a situação desta implicar em aumento nas despesas com pessoal, o que para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal extrapolaria o limite legal estabelecido, haja vista que o Município já se encontra neste patamar. O atuário responde que como solução para isto teria que tratar a alíquota suplementar como aporte de forma clara em lei local, porém os valores da denominada alíquota teriam de ser aplicados por cinco anos sem poder utilizá-los. O atuário informa que fará a projeção desta situação colocada e oportunizará ao Conselho e também apresentará estudo levando em conta a PEC paralela da Reforma da Previdência que ainda tramita no Congresso. A Diretora Presidente Berenice, o assessor jurídico e equipe técnica abordam a preocupação e a relevância de todos estudarem e se apropriarem do que permeia o fim da segregação de massas, antes da tomada de qualquer decisão e ressalta que o grupo financeiro atualmente conta em média com 54% de servidores ativos e 46% de inativos e/ou pensionistas, daqueles que ingressaram até dezembro de 2008. Demais Conselheiros se manifestam e debatem sobre o tema sentindo-se esclarecidos com a explanação. Nada mais a declarar, eu, Conselheiro Tiago, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 391

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se todos os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Presença dos representantes do Comitê de Investimentos, da Diretora Presidente do PREVPEL e do representante da empresa Referência Aliança, Sr. João, que apresentou as Políticas de Investimentos 2020 do Fundo Previdenciário para análise e aprovação deste Conselho. A apresentação consistiu em um resumo do estudo das aplicações financeiras e segundo ele, a meta atuarial prevista para este ano será atingida, além de abordar algumas projeções e expectativas que possam influenciar no ano de 2020. O assessor jurídico Ricardo Petrucci e a Diretora Presidente Berenice Nunes fizeram a exposição da proposta de dois Projetos de Leis que tratam da reestruturação administrativa do PREVPEL, exemplificando alguns pontos e a necessidade de serem implementados, dentre eles: a antiga e ainda vigente “tesouraria” adequar-se para “departamento financeiro”; a readequação de pessoal não implicará em aumento de despesas; correção do subsídio (salário) do Diretor Presidente do PREVPEL equiparando-se ao que é recebido pelos Secretários Municipais, aos Diretores Presidentes de Autarquias e Empresas Públicas; os salários de Diretores Técnicos do Instituto não serem vinculados ao salário do Diretor Presidente, mas sim, a definição em valores nominais fixos; correções textuais em relação vigente às leis que versam sobre a estrutura administrativa do Instituto; clareza e diferenciação quanto à gratificação para gestor do fundo e gratificação pela gerência de divisão de contabilidade, ou seja, criar valor não incorporável para a gratificação do fundo (se servidor), pois caso o Fundo seja gerenciado por um diretor técnico do Instituto este não perceberá a gratificação referida. Ricardo Petrucci e Berenice Nunes informam que com a reforma da previdência recentemente sancionada pelo Presidente da República em breve gerará alterações em procedimentos e serviços do Instituto, como exemplo, o não mais pagamento por parte do PREVPEL do salário maternidade, salário família e auxílio doença, passando estes a serem de responsabilidade do Executivo, da Câmara de Vereadores e do SANEP, restando então ao Instituto somente o pagamento de aposentadorias e pensões. O assessor jurídico informa que está fazendo amplo estudo da referida reforma aprovada para posteriormente explicar e dar conhecimento aos Conselheiros. Nada mais a declarar, eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 15 do Livro de Atas os anexos: Trabalho da empresa Referência – Política de Investimentos 2020; PL que altera a Lei Municipal 4457/1999 e PL que altera Lei Municipal 4564/2000.

ATA 392

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se todos os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Ausentes conselheiro Tiago e conselheira Tatiane que estão cumprindo agenda pelo SIMP na Câmara de Vereadores. Os conselheiros elaboraram o resumo mensal das atas referentes ao mês de novembro solicitado pela SPS. Os conselheiros por unanimidade dos presentes aprovaram a Política de Investimentos do Fundo Previdenciário para 2020 apresentada e explanada na reunião anterior. Foram analisados os Projetos de Lei referentes à reestruturação administrativa do PREVPEL que alteram a Lei Municipal 4457/1999 e a Lei Municipal 4564/2000 e após discussão entre os conselheiros para melhor compreensão dos artigos os projetos foram aprovados. Conselheiros analisam as alterações propostas no PL do FAM pelo Diretor Técnico do PREVPEL. Conselheiro Rodrigo faz relato de como foi o processo de elaboração do PL FAM por uma Comissão Especial e sua aprovação pela Assembleia dos Municipários. Após a discussão ficou acordado que na próxima reunião se fará uma análise entre o primeiro PL FAM elaborado e apresentado em novembro de 2018 e as alterações propostas e aprovadas na Assembleia dos Municipários de setembro de 2019. Nada mais a declarar, eu, Conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 393

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Ausente conselheira Carmem, que se encontra em férias. Em pauta, os conselheiros procedem com a análise entre o primeiro PL FAS elaborado e apresentado em novembro de 2018 e as alterações propostas e aprovadas na assembleia dos municipais de setembro de 2019. Após feito os comparativos e devidas readequações, foi aprovada por todos os conselheiros a redação final. Recebida resposta da Diretora Presidente Berenice Nunes acerca dos questionamentos e ponderações registradas na ATA 389, onde ressalta que o Instituto tem se engajado em encaminhar e cobrar junto ao Executivo no que tange à devolução dos valores retirados do fundo previdenciário, via determinação judicial, para pagamento da folha dos servidores, havendo reuniões entre as partes durante o final do mês de novembro, e que o próprio Conselho Deliberativo também é gestor e pode atuar nesse sentido. Conselheira Tatiane enfatiza que embora o Conselho seja Deliberativo, não tem o mesmo alcance, acessibilidade, rapidez e poder de tomada de decisão nas ações do Instituto, principalmente aquelas junto ao Executivo. Logo, o Conselho observou na referida resposta que há a ausência de concretude no período, isto é, “quando” o Executivo apresentará a proposta de devolução dos recursos e, sendo assim, foi deliberado por este órgão colegiado que a Prefeita responda até a próxima segunda-feira, dia 16 de dezembro, a data em que efetivamente isso ocorrerá, no caso a exposição da proposta de “Termo de Acordo Financeiro”. Conselheiro Silvio traz relato da servidora Franciele Rosa de Medeiros, a qual esteve no PREVPEL para buscar esclarecimentos quanto ao FAM, no que se refere a cobertura dos procedimentos hospitalares, e que de forma verbal não sentiu-se convencida, haja vista que seu procedimento foi em 03/07/2019, e na época obteve a informação que médicos não credenciados não estariam dentro desta cobertura, porém o Edital 02/2018 afirma que somente “a partir de 01/10/2019 é que somente serão cobertas as despesas contraídas com médicos credenciados”, ou seja, dando a interpretação que antes de tal período também era admitido dentro da cobertura os procedimentos realizados pelos não credenciados. Conselheiro Silvio demonstrou o documento da servidora que contém a narrativa, porém ela não protocolou junto ao Instituto, a qual será orientada pelo referido conselheiro a fazer, a fim de que a direção do FAM responda oficialmente e, se assim não for de seu contento, poderá posteriormente encaminhar a este Conselho. Nada mais a declarar, eu, Conselheiro Tiago, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 17 do Livro de Atas os anexos: redação final do PL do FAM (FAS); Resposta da Diretora Presidente Berenice Nunes, Processo nº 402.000449/2019.

ATA 394

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Ausentes conselheira Carmem, que se encontra em férias e conselheiro Robson por motivos de saúde. Em pauta, conselheiro Silvio traz a informação que ele mesmo protocolou junto ao FAM, através do Diretor Técnico Neri Schiller, documento que contém relato da servidora Franciele Rosa de Medeiros, citado na ATA 393, e que o referido Diretor na oportunidade se prontificou em responder à servidora, além de enviar cópia a este Conselho. Silvio registra a necessidade do Conselho Deliberativo rever procedimentos e critérios no que tange ao cadastramento anual dos inativos e pensionistas, em face de alguns prejuízos ou possíveis penalizações a estes ocorridos neste ano. Logo, o Conselho entende em fazer tal discussão e definição para o exercício seguinte, em 2020. Conselheira Tatiane informa que após o novo Edital do FAM, com novos regramentos, vários profissionais que eram credenciados acabaram não se credenciando novamente, saindo vários especialistas, prejudicando o atendimento aos servidores e seus dependentes. Propõe que o Conselho estude alternativas para captação destes profissionais, onde o conselheiro Paulo complementa que solicitemos ao FAM a relação dos profissionais médicos (com respectivas especialidades) que eram credenciados até setembro/2019 e que não se cadastraram de acordo com o Edital 02/2018. Conselheiro José sugere que no início das reuniões deste Conselho no próximo exercício (2020) seja discutido a implantação do sistema de auditoria para o FAM. Conselheiro Rodrigo traz relato da servidora Bárbara Weber, que havia protocolado há 2 meses pedido de informações sobre cobranças oriundas de serviço de pronto-atendimento, e só após tal prazo obteve como resposta do FAM que o valor se refere ao uso do oxímetro (R\$ 130,00), então o conselheiro solicita esclarecimentos quanto ao valor apresentado, pois o oxímetro em outro caso de atendimento no mesmo local foi de valor muito mais baixo. Também se solicita qual o valor máximo utilizado pelo FAM para pagamento de tal utilização. Rodrigo ainda registra outro caso, onde o servidor Joelmar Ferreira lhe informou que solicitou à servidora do Instituto, Luciana, informações para retirar seu dependente do FAM, e obteve como resposta desta que não tinha como tirá-lo, a não ser que ele mesmo como titular também saísse, porém passado um determinado período após saída, poderia retornar ao FAM, sem este dependente, o que contraria o que já foi deliberado por este Conselho, que é de quando ocorrer o pedido de desligamento do FAM, que o servidor o faça via protocolo, tendo depois sua resposta administrativamente indeferida, haja vista a legislação vigente só permitir quando de sua exoneração e só retornar através de novo concurso público (sem reingresso). Estiveram presentes a Diretora Presidente do Instituto Berenice Nunes e Assessor Jurídico Ricardo Petrucci, a fim de entregar a este Conselho a minuta de Projeto de Lei elaborada pelo Instituto que altera a Lei Municipal nº 3.008/86 em função de adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019 do Governo Federal, sendo que também foi encaminhada ao Executivo, o qual fará a redação final, no caso o PL propriamente dito, e foi solicitado à Berenice para que antes de ser encaminhado à Câmara pudesse ser remetido e analisado pelo Deliberativo. O Conselho Deliberativo não recebeu até a data de hoje a solicitação de informação junto ao Executivo no que se refere a quando apresentará a proposta de devolução dos recursos previdenciários retirados por ordem judicial, conforme apontado na ATA 393, pois o prazo dado para obtenção desta informação foi de até dia 16 de dezembro, no caso ontem, segunda-feira. Por fim, fica estabelecido o recesso do Conselho Deliberativo durante o mês de janeiro de 2020, retornando as atividades em 04 de fevereiro de 2020. Nada mais a declarar, eu, Conselheiro Tiago, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 18 do Livro de Atas o anexo da minuta de Projeto de Lei elaborada pelo Instituto que altera a Lei Municipal nº 3.008/86 em função de adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019 do Governo Federal.

ATA 395

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL em reunião extraordinária. Todos conselheiros presentes e como suplente do conselheiro Robson, conselheiro Mário. Presentes o Presidente do Conselho Fiscal, Renato e a Vice-presidente do SIMSAPEL, Rosimeri. A reunião inicia com explanação da Presidente do PREVPEL, Berenice e do Assessor Jurídico, Petrucci sobre os três projetos a serem analisados por este conselho, a saber: 1. projeto que aumenta a contribuição previdenciária para 14%; 2. projeto que propõe parcelar em 60 meses o débito do Município relativo à cota patronal do grupo previdenciário não repassada referente aos meses de ago/set/out/nov/dez/13 de 2019 no valor de R\$8.398.061,56; 3. termo de Reconhecimento de Débito de R\$ 9.510.054,44 retirados do grupo previdenciário para pagar salários, por decisão judicial, e proposta de pagamento em 120 parcelas de R\$ 106.704,24. Conselheira Tatiane pede que seja anexado à ata texto elaborado pelo SIMP em relação ao projeto de aumento da alíquota, posicionando-se contrário à propostas apresentada pelo Município principalmente o valor da alíquota de 14% linearmente para todos os servidores. Petrucci explica as razões legais que geraram as propostas. Conselheiro Tiago contrapõe os argumentos com outras razões legais, explicando as interpretações jurídicas feitas pelo SIMP que diferem do Município em relação ao aumento da alíquota de forma linear. Petrucci explica que a lei sobre a qual foi feita a interpretação jurídica do SIMP não é para o regime de RPPS e sim para o RGPS. Conselheiro Paulo propõe que o Município apresente o estudo da proposta de alíquota progressiva que demonstra que a arrecadação seria menor que a atual de 11%. Conselheiro Silvio relata que em reunião com o Assessor Jurídico da Prefeitura, Dr. Fábio, declarou que o Conselho Deliberativo da PREVPEL deveria ter participado da elaboração da proposta, que em reunião com seus colegas de partido questiona a forma como foi encaminhada à Câmara de Vereadores. Petrucci relata que projeto de lei não necessita ser avaliado por conselhos antes de ser encaminhado à Câmara e que pareceres dos conselhos servem de auxílio para esclarecimentos ao legislativo. Conselheiro Paulo informa que na alíquota progressiva o valor máximo é de 22% sobre o maior salário na Prefeitura que é de R\$15.000,00 e somente uma pessoa o recebe, portanto, a alíquota progressiva geraria menos recursos ao PREVPEL e a demonstração deste cálculo seria esclarecedor. Presidente Sérgio questiona se o termo de recebimento de débito elaborado para pagamento da dívida ao grupo previdenciário, não deverá ser transformado em Projeto de Lei em função da garantia do fundo participativo dos municípios contida no termo. Petrucci acha fundamental esta questão e informa que elaborará estudo para verificar esta possibilidade. O Presidente Sérgio pede aos conselheiros que se posicionem em relação ao projeto de lei de parcelamento de débitos do Município de R\$ 8.398.061,56. Existe consenso no conselho quanto à forma de pagamento em parcelas havendo divergência quanto ao prazo, cinco conselheiros: Rodrigo, Tiago, Sílvio, Tatiane e Sérgio não concordam com o prazo proposto e declaram que o pagamento deverá ser feito dentro do mandato da Prefeita porque o não-repasse da cota patronal ao grupo previdenciário foi realizado dentro da sua gestão. Os conselheiros Carmem, José, Paulo e Mário concordam com o projeto apresentado por estar regulamentado nos termos do Art.º 5 da Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores. Em relação ao Termo de Reconhecimento de Débito de R\$ 9.510.054,44 retirados do grupo previdenciário para pagar salários por decisão judicial, novamente existe consenso no conselho quanto à forma de pagamento em parcelas; cinco conselheiros: Rodrigo, Tiago, Sílvio, Tatiane e Sérgio não concordam com o prazo proposto e declaram que o pagamento deverá ser feito dentro do mandato da Prefeita porque o não pagamento dos salários originou a determinação judicial do repasse. Como não há legislação específica que discipline essa situação, os conselheiros Carmem, José, Paulo e Mário sugerem que o parcelamento seja realizado de acordo com o que determina Art.º 5 da Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores. Sugerem, ainda, que o rendimento auferido dessa operação não seja inferior ao que renderia a aplicação desse recurso no BANRISUL FOCO IRF-M 1 F1 Renda Fixa, caso em que a prefeitura deverá aportar a diferença, sempre na proposta mais vantajosa para os recursos do PREVPEL. Em relação ao projeto de lei que altera o valor da contribuição previdenciária para 14% linearmente a todos os servidores, Conselheiros Tiago, Sílvio, Sérgio, Tatiane e Rodrigo se posicionam

contra o projeto porque a Prefeitura anexa a este o “Comparativo Rubricas Diferentes Simulações”, que não atende os requisitos do Art. 5º e §§ da Portaria 464 de 19/11/2018 a qual determina as formas de demonstração contábil e de projeção financeira para comprovar a crise financeira e atuarial que respalde a aplicação linear dos 14%, logo, poderia nesta situação trabalhar com alíquotas menores observando a menor alíquota instituída para o RGPS (Portaria 1348/2019). Também contra a forma que o projeto foi encaminhado a este Conselho tendo em vista que os órgãos do Instituto deveriam ter participado desde o início deste estudo. No projeto não menciona a cota patronal da Prefeitura, sendo pelo que está posto o servidor contribuiria com 14% e o Município com os mesmos atuais 19%, ou seja, não aumentando a sua parte. Conselheira Tatiane registra que a Portaria 464 determina a forma de avaliação do déficit e que deveria fazer parte do projeto de lei proposto. O Município necessita esclarecer detalhadamente a proposta de 14% linear para todos os servidores e apresentar o estudo técnico realizado para permitir melhor compreensão da proposta. Ressaltam que a emenda 103 desobrigou o Instituto a pagar benefícios como o auxílio-doença e o maternidade. Também registra que não foi apresentado o estudo do cálculo atuarial que conforme a ATA 390 de 19/11/2019 registrou, um atuário externo contratado pela Caixa ficou de elaborar o cálculo e o Instituto, por sua vez, remeteria ao Conselho, o que não ocorreu. Conselheiros Mário, Carmem, José e Paulo entendem que o projeto está de acordo com o que estabelece a emenda constitucional 103 e com a regulamentação da Secretaria da Previdência Social e propõem que seja explicitado no projeto o valor da contribuição patronal para evitar várias interpretações. Cabe registrar a presença no decorrer da reunião do Conselheiro Robson que se fez presente sem direito a voto por ter sido convocado seu suplente. Nada mais a declarar, eu, Conselheiro Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 19 do Livro de Atas como anexos: Ofício GAB – 026/2020 da Prefeita de Pelotas constando os três projetos acima detalhados e posicionamento do SIMP intitulado “Projeto de Lei referente à mensagem 001/2020: Reforma da Previdência Municipal.”

ATA 396

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Ausentes conselheiros José e Sílvio que se encontram em férias e conselheiro Robson por motivos de saúde. Conselheira Tatiane coloca novamente a questão do número de especialidades médicas no FAM, já levantada na ATA 394, e pede que o Conselho pergunte à Direção e a equipe técnica do FAM quais ações poderiam ser realizadas para captar e ampliar o quadro de especialidades. O Conselho recebeu MEM/402.000471/2019 do Conselho Fiscal do PREVPEL sobre a análise e avaliação dos números dos relatórios contábeis do PREVPEL FAM e do Grupo Financeiro Previdenciário. Conselheiro Paulo sugere que o Conselho envie memorando à Direção Técnica do FAM pedindo a demonstração dos motivos que geraram o incremento de caixa. O Conselho recebeu MEM/402.000016/2020 da Direção do PREVPEL respondendo aos apontamentos da ATA 394, a saber, ressarcimento para a servidora Franciele de Medeiros; esclarecimentos sobre a regulamentação da denominada “Prova de Vida” explicitando que não há prejuízo nem penalidade aos aposentados e pensionistas que não cumprirem essa obrigação anual, pois tão logo regularizam sua situação, receberão seus proventos; envio da relação dos médicos que permaneceram no FAM, os que foram descredenciados por não manifestarem interesse em prestar o serviço e a relação de novos credenciados; a implantação de auditoria para o FAM está à espera de análise e proposta de modelo a ser implantado; valores cobrados pelos procedimentos de oxímeteros nos Pronto Atendimentos credenciados no FAM devem estar de acordo com a tabela de valores dos procedimentos já enviada ao Conselho, especificamente quanto à servidora Bárbara Weber, seus questionamentos sobre o atendimento no Pronto Atendimento foram respondidos após a resposta da instituição credenciada; pedido de desligamento do FAM do servidor Joelmar Ferreira foi deferido de acordo com entendimento jurisprudencial de inconstitucionalidade de cobrança compulsória de contribuição para o sistema de saúde dos servidores públicos, conforme parecer da assessoria jurídica do PREVPEL exarado em 2012; Direção do PREVPEL solicita ao Conselho que emita um parecer sobre a questão do reingresso ao FAM após um desligamento; proposta de parcelamento dos recursos previdenciários retirados por ordem judicial em outubro 2019 já foi encaminhada ao Conselho. O Conselho enviou MEM/01/2020 à Direção do PREVPEL registrando estranheza quanto à atitude do PREVPEL em relação à autorização administrativa de desligamento do FAM, uma vez que contraria a legislação municipal vigente e a deliberação deste colegiado posterior ao parecer jurídico anexado ao MEM/402.000016/2020 da Direção do PREVPEL. O Conselho enviou MEM/02/2020 à Direção Técnica do FAM solicitando que demonstre detalhadamente as razões e elementos que levaram ao incremento de caixa em 2019 gerando superávit, apontado pelo Conselho Fiscal em MEM/402.000471/2019. Nada mais a declarar, eu, Conselheiro Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 21 do Livro de Atas como anexos: MEM/402.000471/2019 e anexos do Conselho Fiscal do PREVPEL; MEM/402.000016/2020 e anexos da Direção do PREVPEL.

ATA 397

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Ausentes conselheiros Sílvio, Carmem e Paulo que se encontram em férias e conselheiro Robson por motivos de saúde. Estando presentes os conselheiros Tiago, Rodrigo, Tatiane, Sérgio e José, portanto não havendo quórum mínimo exigido, que seria de seis conselheiros. Esteve presente o assessor jurídico Ricardo Petrucci, explanando sobre o questionamento trazido por Tatiane na reunião passada, que ao longo da semana ficou constatado por vários conselheiros de não ser um caso isolado e sim o fato de servidores que já eram do quadro e agora por nomeação para novo cargo estão sendo exigidos que somente após 3 novas contribuições para o FAM poderiam se utilizar dos serviços do Fundo, logo cumprindo um prazo de carência, o que nunca antes fora solicitado, lhes prejudicando. Petrucci informa que está sendo elaborado um parecer jurídico sobre o assunto, o que por análise prévia, será favorável ao servidor, sem que este tenha de cumprir tal carência, devido a não haver esta previsão em lei municipal. Porém, conselheiro Tiago entende que a presidência do instituto deve explicar ao Conselho do porquê mesmo ainda sem parecer jurídico foi determinado a negativa ao servidor neste caso, ou seja, a partir do que ou de onde surgiu nova concepção, e como será feito em relação àqueles que receberam a negativa, informando prazo para solução definitiva do problema. Nada mais a declarar, eu, conselheiro Tiago, lavrei e digitei a presente ata que após lida será assinada por todos.

ATA 398

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, com a ausência da conselheira Carmem. Esteve presente o Assessor Jurídico do Instituto, Ricardo Petrucci, explanando sobre a situação já questionada na ATA 397, acerca de servidores que já eram do quadro e agora por nomeação para novo cargo estava lhes sendo exigido que somente após três novas contribuições para o FAM é que poderiam se utilizar dos serviços do Fundo, cumprindo assim um prazo de carência. Comenta que o que tem protelado a utilização do FAM via nova matrícula deve-se ao fato de o Instituto ter de aguardar a efetividade, o primeiro contracheque, para aí sim confeccionar e conceder a nova carteirinha. Petrucci entrega ao Conselho o parecer que exarou à Diretora Presidente, Berenice Nunes, e dentre alguns aspectos apontou que não há por que se exigir novo período de carência, o que isso em ocorrendo, pode acarretar prejuízos sérios à saúde do segurado e seus dependentes, em virtude de eventual interrupção de tratamento em curso, além de possíveis prejuízos financeiros ao FAM, bem superiores aos recursos que possam deixar de ser despendidos pela protelação do direito ao uso dos serviços de saúde. Conselheira Tatiane questiona Petrucci quanto aos servidores que receberam a exigência de três novas contribuições e serem prejudicados por já terem agendado suas consultas, e ele finaliza dizendo que problemas pontuais como esses, por exemplo, serão resolvidos. O Conselho delibera em concordar com o referido parecer, e que seja aplicado imediatamente a resolução prática do problema, competindo ao Instituto a adoção dos meios necessários para execução e oportunidade aos servidores, sem mais prejuízos a estes. Recebido Memorando PREVPEL nº 402.000046/2020, enviado pela Diretora Presidente, Berenice Nunes, que por sua vez recebeu parecer jurídico sobre as consignações, relativamente às despesas do FAM descontadas em folha de pagamento de servidores, o que por Lei Municipal deve ser na ordem de 10% a 30% da base de contribuição previdenciária do segurado. Porém, o parecer aponta a necessidade de critérios que norteiem a decisão de qual percentual a ser utilizado, e que tais critérios podem ser estabelecidos através de Instrução Normativa (IN), cuja competência é deste Conselho. Em documento, Berenice afirma que na ausência destes critérios está sendo adotado o percentual máximo de 30% a todos os servidores, sabendo-se, contudo, que alguns destes encontram sérias dificuldades pra cumprir com este percentual. Logo, ela solicita ao Conselho que este tema seja acrescentado nas discussões para deliberação da próxima IN, que urge ser composta e publicada. O Conselho ressalta que já havia deliberado que não se aplicasse linearmente o percentual máximo (30%), competindo a Diretoria Técnica do FAM analisar o contracheque de cada servidor, como ao longo da história do Instituto foi feito e, naqueles casos em que os servidores requeriam esta análise à Diretoria e esta os repassava ao Conselho para discuti-los, a deliberação também ora já tomada foi de aplicar o percentual mínimo (10%). No referido Memorando, em seu anexo, constam os requerimentos de dois servidores pleiteando redução do valor das parcelas (percentual menor de comprometimento), o que este Conselho delibera que as respectivas consignações (de ambos requerimentos) sejam na ordem de 10%, a partir de então. No que tange ao estudo para definições de critérios que norteiem qual percentual a ser aplicado, constará como pauta na próxima reunião. Recebido Memorando PREVPEL nº 402.000066/2020, enviado também pela Diretora Presidente, em resposta ao Memorando Interno nº 02/2020 deste Conselho, apresentando um comparativo entre os anos de 2018 e 2019 no que se refere às quantidades de procedimentos utilizados pelos servidores no FAM, justamente por ter se percebido que o FAM no exercício de 2019 fechou seu caixa de forma positiva. No entanto, Berenice responde que o fato se evidenciou devido à redução do número de praticamente todos os procedimentos utilizados pelos servidores junto aos credenciados no último ano, em relação ao anterior. Esteve presente a Diretora Administrativa e Financeira, Lorena Portantiolo, informando sobre o XVIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública, promovido pela AGIP, que se realizará nos dias 06, 07 e 08 de maio deste ano, em Gramado-RS. Conselheiros Silvio e Rodrigo informam do Curso de Atualização da Lei do RPPS e do Regime Jurídico a partir da EC 103/2019, promovido pelo IGAM, que se realizará nos dias 31 março e 01 de abril deste ano, em Porto Alegre-RS. Nada mais a declarar, eu, conselheiro Tiago, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 23 do Livro de Atas como anexos: Memorando PREVPEL nº 402.000067/2020 e anexos da Assessoria

Jurídica do PREVPEL; Memorando PREVPEL nº 402.000046/2020 e anexos da Assessoria Jurídica, Direção do PREVPEL, requerimentos de servidores e Memorando do Conselho Deliberativo; Memorando PREVPEL nº 402.000066/2020 e anexo Direção Técnica do FAM; página do site da AGIP relacionada ao Seminário e página do site do IGAM relacionada ao Curso.

ATA 399

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL e o representante do Conselho Fiscal, Renato, ausente conselheiro Silvio que está em férias. Conselheiro Rodrigo propõe leitura do programa do Curso de Atualização da Lei do RPPS e do Regime Jurídico a partir da EC 103/2019, promovido pelo IGAM, que se realizará nos dias 31 março e 01 de abril deste ano, em Porto Alegre-RS. Conselheira Tatiane registra que não foram enviados os dados solicitados à Diretoria do FAM em relação à quantidade e o valor de consignações realizadas no ano de 2019, bem como o saldo devedor e o número de parcelas, para que este Conselho possa elaborar Instrução Normativa determinando os critérios para os percentuais a serem descontados dos servidores. Ainda coloca o problema dos aposentados anteriores ao ano de 2000, cujas Declarações de Rendimentos não informam os valores consignados em relação ao convênio com a UNIMED. O PREVPEL orienta os servidores a somarem mês a mês os valores descontados. Pede ao Instituto que solucione o problema informando na Declaração de Rendimentos os valores anuais descontados. Conselheiro Tiago registra para conhecimento do Conselho que a lei 6787/2020 que regulamentou o parcelamento dos débitos da Prefeitura em relação à cota patronal devida no ano de 2019 terá que ser modificada incluindo juros e multas determinados pela Secretaria da Previdência Social. Outro registro feito pelo Conselheiro Tiago é sobre a falta de informação sobre o questionamento feito na ATA 397 direcionado à Presidente do que motivou a exigirem dos nomeados do recente concurso que já eram ocupantes de cargo público 3 novas contribuições para o FAM para poderem utilizar os serviços do Fundo. Ainda assim, aproveita-se o ensejo de obter também da Presidente qual resolução prática foi adotada pelo Instituto sobre esta questão. O Conselho solicita à Direção do Instituto que pergunte ao Executivo como está o andamento do Projeto de Lei que altera o FAM para FAS e qual a previsão de envio ao Legislativo. Nada mais a declarar, eu, Conselheiro Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 400

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, no prédio sito à Rua Padre Anchieta, número dois mil e trinta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, ausentes conselheiros Paulo e Carmem, sendo conselheiro Rodrigo em férias. Conselheiro Rodrigo se fez presente após a 2ª. chamada, no decorrer da reunião. Recebido Requerimento PREVPEL nº 402.000096/2020, da servidora Caroline Santana Ullrich, a qual solicita diminuição do valor das parcelas descontadas em contracheque referentes a utilização do FAM, a fim de que passe para 10%. Conforme já deliberado por este Conselho em várias situações anteriores, naqueles casos em que os servidores requeiram tal análise à Diretoria e esta os repassa a este Órgão para discuti-los, a deliberação será de aplicar o percentual mínimo (10%), assim fica deliberado também neste pleito. Recebida resposta em atenção à ATA 399, através do Diretor de Benefício, Olímpio Mello Pierobom, quanto ao questionamento feito pela conselheira Tatiane, no que se refere ao problema dos aposentados anteriores ao ano de 2000, que são sócios do SIMP e têm convênios de planos de saúde (UNIMED e SAÚDE MAIOR) com consignação em folha, descontados do pagamento do benefício, porém quando solicitam ao PREVPEL seus Comproverantes de Rendimentos para fins de Declaração de IRPF, tal documento não informa os valores ora consignados ao longo do exercício. Segundo a resposta, a fonte pagadora (PREVPEL) não possui competência de informar valores pagos ou descontados de outro CNPJ, e que não apenas os aposentados anteriores ao ano de 2000, mas todos os beneficiários do Instituto não possuem a informação de descontos SIMP em seus Comproverantes de Rendimentos Anual. Tatiane ratifica que habitualmente o Instituto prestava esta informação aos aposentados anteriores de 2000, associados do SIMP, e que possuem tais convênios de forma consignada no benefício, logo, entende que deve ser mantida e prestada, além de consultar a assessoria jurídica do SIMP quanto a esta negativa. Registra ainda que há casos de aposentados que não conseguem acessar seus contracheques via internet e acabam os solicitando de forma física no Instituto, justamente para fins de Declaração de IRPF, e também têm lhes sido negado. Em face de todo o exposto quanto a este tema, o Conselho delibera que o Instituto forneça nas Declarações de Rendimentos os valores descontados quanto aos planos de saúde citados. Recebido Memorando PREVPEL nº 402.000094/2020 da Diretoria Técnica do FAM, através do Dr. Neri Schiller, em resposta ao Memorando Interno nº 03/2020 deste Conselho, o qual solicitava dados relacionados às consignações do FAM, portanto, seguem os dados fornecidos: das 14.139 consignações do ano de 2019, foram consignados neste período o montante de R\$ 3.630.302,66 e resgatados também neste período R\$ 2.698.439,77, havendo um déficit no valor de retorno de R\$ 931.962,89. Ainda na resposta, demonstra como exemplo para amostra quantitativa, a verificação dos lançamentos referentes à fevereiro/2020, onde das 843 consignações lançadas nos contracheques correspondentes deste período, constatou-se: 658 consignações em parcela única; 98 entre 2 e 11 parcelas; 38 entre 12 e 36 parcelas e 49 acima de 36 parcelas. Logo, o Conselho solicita maiores esclarecimentos quanto ao valor resgatado, se há referência das consignações realizadas em 2019 ou se foi oriundo de consignações recebidas de 2019, se ainda há algo a receber disso. Também convida o Diretor Técnico do FAM para a próxima reunião deste Conselho a fim de prestar maiores esclarecimentos quanto ao assunto. Nada mais a declarar, eu, conselheiro Tiago, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 25 do Livro de Atas como anexos: Requerimento PREVPEL nº 402.000096/2020 e anexo do pedido da servidora; resposta do Diretor de Benefício, Olímpio Mello Pierobom, e anexo a ATA 399; Memorando PREVPEL nº 402.000094/2020 e anexo dados da Diretoria Técnica do FAM.

ATA 401

Aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico “<http://meet.jit.si>” reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, ausente conselheiro Rodrigo. Presidente Sérgio inicia reunião citando o documento de nº 402.000422 de 25/11/2019 enviado pela Diretora Presidente do PREVPEL solicitando a deliberação do Conselho sobre questões que atualizarão uma Instrução Normativa visando o lançamento de um edital para credenciamento de novos profissionais. As questões apontadas tratam da recusa de cobertura para exames muito caros, do atendimento hospitalar por médicos não credenciados, da limitação no número de sessões de fisioterapia para evitar a prática de pilates por conta destas sessões e da cobrança pelo menor valor orçado de órteses e próteses. Algumas sugestões foram propostas e discutidas pelos conselheiros sobre todos os itens, chegando-se a conclusão que faltavam dados relevantes para análise das questões apontadas pela Direção do PREVPEL, sendo necessários maiores esclarecimentos. Conselheiro Silvio relata caso do médico oncologista Luciano Gomes que cobrou honorários de paciente além do pagamento já feito pelo FAM. Conselheira Tatiane diz que o Conselho deve solicitar informações ao Diretor Técnico do FAM sobre quais os procedimentos adotados em relação à atitude do médico citado, na cobrança a mais da paciente. Conselheiro Silvio se propôs a documentar os fatos ocorridos para que possa embasar o questionamento do Conselho ao Diretor Técnico do FAM. Presidente Sérgio informa que de acordo com o que determina a Portaria 9907, todos os conselheiros deverão enviar por e-mail ao PREVPEL até a data de 5 de junho próximo, uma declaração com as certidões negativas (TJ e TRF). Conselheiro Tiago alerta para o prazo para lançamento do Edital para criação do Comitê Eleitoral para eleição do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, cuja organização é do Conselho Deliberativo. Nada mais a declarar, eu, conselheiro Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 402

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, ausente conselheiro Paulo. Presidente Sérgio inicia reunião informando que não recebeu o detalhamento pedido pelo Conselho, das questões postas pelo PREVPEL para compor uma nova Instrução Normativa do FAM. Conselheira Tatiane afirma que é preciso mais informações para que o Conselho possa avaliar as propostas, principalmente, saber qual será o impacto no caixa do Instituto. Presidente Sérgio propõe o envio de e-mail à Direção do PREVPEL pedindo informações sobre cada item proposto. Conselheiro Rodrigo questiona em que situação se encontra o PL-FAM, citando o processo desgastante que gerou uma contribuição a mais para cada servidor. Presidente Sérgio relata que falou com a Diretora Berenice sobre o andamento do PL-FAM e soube que está parado em função da crise da pandemia, uma vez que grande parte das pessoas está prejudicada financeiramente e não seria adequado um aumento da contribuição neste momento. Conselheiro Tiago quanto ao PL-FAM, propõe fazer uma discussão previamente e saber como o Fundo se encontra neste momento financeiramente. Conselheira Tatiane reitera que é preciso saber sobre os recursos do FAM, para decidir sobre o aumento de 2%, se é adequado ou não diante da realidade financeira atual. Conselheiro José avalia que neste momento de pandemia os gastos do FAM devem ter diminuído, as pessoas não estão realizando consultas e foram reduzidos os procedimentos eletivos. A seguir foram debatidos os itens que compõem a Instrução Normativa e elencados os detalhamentos necessários para melhor compreensão da proposta. Será elaborado o texto a ser enviado por e-mail à Diretora Presidente do PREVPEL. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 28 do Livro de Atas como anexo: texto do e-mail a ser enviado à Diretoria do PREVPEL pedindo detalhamento das questões propostas no requerimento PREVPEL nº 402.000096/2020 enviado ao Conselho Deliberativo solicitando análise para que seja elaborada uma nova Instrução Normativa.

ATA 403

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Presidente Sérgio informa que a Direção do PREVPEL não conseguiu ainda responder todos os questionamentos enviados pelo Conselho, estão realizando levantamento de todos os dados solicitados. Presidente coloca como pauta a contratação de empresa de auditoria das contas do FAM. Conselheiro Tiago relata a situação vivida por um casal de servidores cujo filho, menor de 12 anos, foi impedido de realizar um exame na NUCLEARSUL porque estava sem a carteira. Conselheiro Tiago foi contatado pelo casal, buscou contato com a Diretora Berenice e graças a sua intervenção direta com a Clínica foi realizado o exame. Conselheiro José diz que são necessários dados do FAM para que o Conselho analise em que moldes será feita a contratação de empresa de auditoria. Conselheiros debatem sobre a maneira mais produtiva da contratação, se por tempo determinado ou por alguns períodos e qual seria o tempo adequado para que seja avaliada toda a situação do FAM. Conselheiro Rodrigo diz que o trabalho da empresa de auditoria deverá ser de acompanhamento total da gestão para que permita a correção durante todos os processos. Conselheira Tatiane coloca que a empresa deve apresentar pareceres sobre laudos e sobre como o FAM está agindo. O Conselho deve decidir o que quer da empresa de auditoria. Conselheiro Silvio reforça que o Conselho deve determinar questões pontuais com o objetivo de gerar mais eficiência. Conselheiro José sugere começar a auditoria pelas faturas hospitalares, detalhando como e quais são os critérios das cobranças. Conselheiro Tiago cita o IPASEN em Novo Hamburgo, onde a empresa de auditoria acompanha tudo em tempo real. Avalia que a empresa contratada deve ser minuciosa, analisando e detalhando o antes e o depois de cada serviço prestado. Questiona de onde sairão os recursos para o pagamento da empresa de auditoria e que conforme o assessor jurídico Petrucci informou não pode ser da taxa de administração e sim do FAM. Considera que se houver retorno, é válido o investimento. Presidente Sérgio sugere que o Conselho obtenha o modelo de auditoria implantado pelo IPASEN. Conselheiro Robson propõe uma videoconferência com a equipe do IPASEN para que explique como está funcionando atualmente a auditoria em Novo Hamburgo. Conselheiro Sílvio fará contato com IPASEN para agendar uma reunião por videoconferência para obtermos subsídios para a contratação da empresa de auditoria. Conselheiro Rodrigo alerta sobre o prazo de agosto\ 2020 para o fim do mandato dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e se houver necessidade de prorrogação deve ser determinada por lei. Presidente Sérgio propõe levar a questão para a Diretora Berenice. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Presidente Sérgio informa que a Diretora Berenice solicitou participar da reunião para apresentar a proposta de troca do Diretor Técnico do FAM porque é necessária a anuência do Conselho Deliberativo através da aprovação do nome do novo Diretor cotado para substituição. Quer apresentar as justificativas para a troca do Diretor e apresentar o novo nome ao Conselho. Diretora Berenice participa da reunião e Presidente Sérgio pergunta quais os motivos da troca e quais as credenciais do novo Diretor proposto. Conselheira Tatiane pergunta à Diretora como está o FAM do ponto de vista econômico e principalmente na atual situação da pandemia para fazer a contratação de uma empresa de auditoria. Diretora Berenice responde que a auditoria é uma demanda antiga, desejo do próprio FAM. Conta que a equipe é muito pequena, com uma ou duas pessoas para realizar o trabalho de fiscalização, principalmente das notas fiscais de hospitais. Considera um bom caminho contratar uma empresa de fora do Instituto. Em relação a atual situação do FAM, informa que desde o início da pandemia houve uma melhora financeira devido a redução da demanda. Em maio houve um retorno da demanda em 50% e considera que há uma tendência de volta à normalidade dos atendimentos. Informa que enviou ao Presidente Sérgio as respostas aos questionamentos do Conselho sobre as sugestões da Diretoria Técnica do FAM com intuito de compor uma Instrução Normativa. Em relação ao novo Diretor Técnico do FAM, considera que a renovação pode melhorar e agilizar procedimentos e descentralizar as ações. Cita as substituições feitas na Direção Financeira e na Contadoria e as consequentes melhorias. Informa que conversou com o atual Diretor Técnico do FAM e ele manifestou vontade de se aposentar. Com o objetivo de não deixar vago o cargo, começou a procura por alguém que pudesse substituí-lo. Após discussão sobre o assunto, os Conselheiros concordam com a troca do Diretor Técnico do FAM. Diretora Berenice informa que o nome proposto é de um médico neurocirurgião e professor aposentado da UFPEL, Dr. Flamarion Freitas, pessoa com perfil mais administrativo. Propõe que o Conselho converse com o Dr. Flamarion na próxima reunião. Presidente Sérgio informa que há uma agenda marcada com a equipe do IPASEN para a próxima reunião. Conselheiro Silvio pergunta à Diretora Berenice se também haverá troca da Coordenadora de Saúde e a resposta é que não haverá esta troca. Conselheiro Paulo propõe começar a reunião com o IPASEN às 10 horas e conversar com o Dr. Flamarion a partir do início da reunião do Conselho, às 9 horas. Conselheiro Tiago informa a Diretora Berenice que fez questão de registrar na ata da reunião passada a eficiência e a agilidade da Direção do PREVPEL em resolver o problema de servidores com uma clínica de exames. Diretora Berenice explica genericamente as razões das respostas dadas aos questionamentos do Conselho em relação à Instrução Normativa. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 405

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL presentes também, a Diretora Presidente Berenice e o Dr. Flamarion Freitas, indicado para assumir o cargo de Diretor Técnico do FAM. Diretora Berenice relata que recebeu a indicação de várias nomes, mas enfatiza a dificuldade das pessoas em coadunar as variáveis conhecimento, tempo disponível e honorários para viabilizar assumir a Direção Técnica do FAM. Dr. Flamarion se apresenta relatando seus trabalhos como professor da Faculdade de Medicina da UFPEL, chefe de ambulatório, vice-presidente do Orfanato Espírita. Tem experiência em gestão. Informa seu interesse com a saúde do servidor e a saúde financeira do FAM, pretende se apropriar das rotinas do FAM e quer trabalhar com segurança e responsabilidade. Conselheiro Tiago informa que é de praxe que seja um médico a pessoa que ocupa o cargo de Diretor Técnico. O problema na gestão deste trabalho é que há alguns profissionais médicos que não respeitam as regras, logo Tiago questiona se Dr. Flamarion se sentirá à vontade para embater casos que possivelmente envolverão colegas, amigos seus, pois muitas vezes a Direção Técnica do FAM não encaminhou ou aceitou as deliberações deste Conselho. Conselheira Tatiane se diz preocupada porque já houve decisão do Conselho Deliberativo determinando descredenciamento de alguns médicos em função de procedimentos incorretos e a Direção Técnica não acatou as deliberações do Conselho. Dr. Flamarion diz que sempre estará aberto ao diálogo. Diretora Berenice enfoca que a gestão do FAM deve estar em primeiro lugar e que não pode haver privilégios. Retira-se da reunião junto com Dr. Flamarion. Conselheira Tatiane propõe que o Conselho se posicione sobre a aprovação do nome proposto, uma vez que somente na prática saberemos como será feita a nova gestão do FAM. Conselheiro Tiago e Conselheira Carmem concordam com a Conselheira Tatiane. Conselheiro Paulo propõe que o Conselho crie normativas para ajudar a Direção Técnica na tomada de decisões mais difíceis. O Conselho aprova o nome do Dr. Flamarion para o cargo de Diretor Técnico do FAM. Presidente Sérgio coloca em pauta a análise das respostas às questões apresentadas pelo PREVPEL para elaborar a Instrução Normativa. **Questão 1)** Detalhamento de quantos e quais são os exames considerados muito caros, bem como os tipos e custos de cada um. **Resposta:** *Quanto os exames que não constam no rol da ANS, não há como se saber quais são e quais seus valores, dependendo da solicitação técnica de cada médico. Quando da cobrança, todos os exames possuem códigos. Inexistindo este código, não há previsão de valor para convênios, o que reflete no fato de que o valor cobrado pelo laboratório será sem referencial de tabela. Os exames que não fazem parte da listagem da ANS são raros, porém, quando solicitados e realizados, via de regra representam valores elevados. Este detalhamento solicitado pode ser buscado no site da ANS, e se constitui em material exaustivamente extenso e complexo. A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) é a agência reguladora vinculada ao Ministério da Saúde responsável pelo setor de planos de saúde no Brasil. Ela disponibiliza em seu site (<http://www.ans.gov.br/>) relação de milhares de procedimentos, exames, consultas, enfim, tudo que diz respeito à saúde humana, elaborados em Normas da Saúde Suplementar por Câmaras Técnicas, que regulamentam o que, por legislação, passa a ser direito do beneficiário ao contratar os Planos de Saúde. Nossa dificuldade se encontra exatamente aí. Como não somos um Plano de Saúde, ou seja, somos um Fundo, que se auto sustenta através da contribuição solidária de seus participantes, com contribuições que são de valores expressivamente baixos, não há nada que regulamente os direitos de nossos beneficiários, pois não adotamos a regulamentação da ANS. A princípio, TODOS os procedimentos e exames passam a ser direito de nossos beneficiários e não podemos negar. Conselheiro Tiago considera a resposta dada pelo PREVPEL muito vaga, se diz preocupado que sejam eliminados exames importante para o servidor. É preciso que o FAM informe quais são os exames que não estão no rol da ANS e são*

considerados muito caros. Presidente do IPASEN Eneida entra na reunião. Presidente Eneida foi chamada para participar de uma audiência e Diretor Araújo participa da reunião substituindo-a. Informa que o IPASEN possui um sistema de informática com funcionários próprios, servidores concursados. A empresa de auditoria é terceirizada, são dois funcionários e um médico auditor. O pagamento mensal é de 32 mil reais e a avaliação é que o custo é retirado em uma cirurgia. Com a auditoria foi reduzido o valor das contas hospitalares. Conselheiro José pergunta qual o volume de cirurgias que o sistema de Novo Hamburgo realiza e se há auditoria do sistema odontológico. Diretor Araújo responde que hoje, na situação da pandemia o volume é grande e as cirurgias eletivas não estão liberadas. Cirurgias de urgência também passam pela auditoria. Médico auditor é responsável pela negativa de procedimentos através de embasamento técnico. Órteses e próteses são autorizadas através de resolução do Conselho Deliberativo que elabora o regramento. São exigidos 3 orçamentos e fica à critério do médico respaldado pelo médico auditor. A justificativa técnica para a escolha da órtese e prótese fica a cargo da relação direta do médico que fará o procedimento e o médico auditor. O sistema odontológico é auditado por outra empresa e o valor é 18 mil reais mensais. Os exames cobertos pelo IPASEN são os do rol da ANS. Algo mais específico, de valor elevado pede-se parecer do Conselho Deliberativo e é liberado em caráter de exceção. Não há reembolso fora da tabela. O sistema de faturamento é realizado com interface com os hospitais. Todas as contas são enviadas para auditoria médica. Não há sistema informatizado de faturamento. Ressonância e tomografia cobre 50%. O desconto dos servidores é de 5,5% do salário do segurado independentemente do número de dependentes e a Prefeitura também paga 5,5%. A licitação para escolha da empresa de auditoria foi elaborada na modalidade técnica e preço para que fosse possível selecionar uma empresa qualificada. Não aconselha fazer a licitação na modalidade menor preço. Informa que não existem muitas empresas que prestam este serviço e há dificuldade para orçar a licitação. O tempo de contratação para serviço contínuo é de 12 meses renováveis por até 60 meses. O indexador para o reajuste do valor da contratação é o IPCA. Na última licitação participaram duas empresas. Informa que na auditoria odontológica é mais difícil ainda conseguir empresas competentes. A empresa auditora participa de todos os processos de aquisição e de negociação mas a decisão final é do Conselho Deliberativo. O Instituto tem convênio com Unimed e Hospital Regina com vários profissionais credenciados. A empresa auditora apresenta relatórios de todos os procedimentos liberados. Existe um Comitê de Assistência Médica, criado através de lei aprovada na Câmara de Vereadores, composto por três servidores não remunerados que acompanham a auditoria. Em relação às consultas, alguns profissionais tem um número limite, por exemplo, ginecologista são duas consultas por ano e três consultas odontológicas por mês. O IPASEN tem uma tabela de valores para todos os procedimentos médicos e odontológicos. Em todos os exames e consultas há coparticipação do servidor, com exceção das consultas no próprio Instituto. Caso o servidor que for ao pronto atendimento da Unimed e constatada que não se tratava de situação de urgência/emergência, será cobrada a consulta, pois poderia ter ido antes diretamente no Instituto. Diretor Araújo informa que precisa sair da reunião para outro compromisso, no entanto disponibilizará e-mail para que sejam enviadas todas as questões pendentes, além de viabilizar o acesso à tabela de valores dos procedimentos e aos documentos da licitação para escolha da empresa auditora. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 31 do Livro de Atas como anexo: texto do e-mail enviado pela Diretoria do PREVPEL com as respostas às questões elaboradas pelo Conselho Deliberativo relacionadas ao requerimento PREVPEL nº 402.000096/2020.

ATA 406

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, ausente Conselheiro Paulo. Presidente Sérgio pede que se registre em ata a informação dada pela Diretora Berenice que o servidor Gilnei Guidoti da Silva solicitou a redução da parcela de desconto consignado do FAM e a revisão da sua dívida com o PREVPEL em função de estar com grande parte da sua renda comprometida. A Diretora Berenice atendeu à solicitação reduzindo para 10%, percentual mínimo legal, de acordo com a Resolução do Conselho e previsão em lei Municipal. O segundo ponto da pauta trata das eleições para o Conselho Fiscal e para o Comitê de Investimentos. Conforme o projeto de lei enviado pela Direção do PREVPEL e postado pelo Presidente Sérgio no grupo do Conselho Deliberativo através do aplicativo WhatsApp, o Executivo propõe prorrogar por um ano, excepcionalmente, o mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal do PREVPEL e do Comitê de Investimentos. Presidente Sérgio informa que Diretora Berenice afirmou que embora exista a proposta do projeto de lei do Executivo, será acatada a decisão tomada pelo Conselho em relação a prorrogação das eleições citadas. Conselheira Tatiane considera muito tempo a prorrogação por um ano, propõe avaliar a data das eleições periodicamente, talvez a cada dois meses, em função do COVID-19, da situação dos trabalhadores e da volta ao trabalho regular. Considera que as eleições deveriam ocorrer no mínimo três meses depois das eleições municipais. Conselheiro Silvio concorda com Conselheira Tatiane, acha demasiado o prazo de um ano e propõe entre abril e maio. Informa que a princípio o calendário eleitoral está mantido com a proposta das eleições municipais ocorrerem em 04 e 25 de outubro. Conselheiro Tiago informa que hoje será votado no Congresso a data para o adiamento das eleições municipais, há previsão de consenso para a data de 6 dezembro. Propõe que na elaboração do projeto de lei para a prorrogação das data das eleições do Conselho Fiscal do PREVPEL e do Comitê de Investimentos seja colocada uma cláusula que permita uma reavaliação da data em função da evolução da pandemia. Conselheiro Sílvio propõe decidirmos a data após decisão do Congresso em relação às eleições municipais. Conselheiro Rodrigo concorda com os posicionamentos dos colegas e diz que devemos encontrar um meio-termo, enviando um projeto de lei para a Câmara prorrogando os mandatos dos atuais conselheiros e que seja possível determinar uma nova data em função da pandemia. Conselheiro José e Conselheira Carmem concordam com os colegas que o prazo de um ano é muito extenso. Conselheiro Tiago acredita que será de maneira rápida e ágil a aprovação de qualquer modificação na lei aprovada porque há consenso sobre a importância da questão que envolve a saúde pública. Conselheiro Robson propõe o mês de março como data para a prorrogação. Conselheiro Tiago informa que existe um decreto municipal que determina que ocorram em agosto as eleições do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos para não coincidir com os períodos de licenciamento de servidores públicos que pretendam concorrer às eleições municipais, estaduais ou federais. Conselheiro Rodrigo relata o caso do Conselheiro Sílvio que estava licenciado para concorrer à vereador, fez a campanha para concorrer ao Conselho Deliberativo, na data da posse, não pode assumir porque ainda estava licenciado para concorrer à vereador, só pode assumir o cargo de Conselheiro quando o prazo da licença terminou. Conselheira Tatiane coloca que três meses após as eleições municipais é um prazo razoável que contempla todas as questões levantadas. Conselheiro Sílvio sugere que a data para eleições dos Conselhos e Comitês do PREVPEL seja fixada sempre para junho, independentemente de qualquer situação excepcional. Conselheiro Sérgio diz que há consenso para que a escolha da melhor data para as eleições no PREVPEL seja decidida na próxima reunião, após a decisão do Congresso sobre a data das eleições municipais. O Conselho retornou a análise das respostas às questões apresentadas pelo PREVPEL para elaborar uma Instrução Normativa. **Questão 1)** Conselheiro Tiago reafirma

que não há informação detalhada, e que precisamos saber quais são os tipos de exames considerados caros e que não estão listados na ANS e o FAM paga. Qual o parâmetro para ser considerado caro? Sem estas informações não consegue decidir sobre a proposta, uma vez que teme prejudicar os servidores. Conselheira Tatiane afirma que sem as informações pedidas, a princípio, é contra a proposta. Conselheiro José também concorda que sem dados não há como elaborar uma proposta pois considera que a avaliação é técnica, sugere que o Conselho fale diretamente com a equipe técnica do FAM. Conselheiro Rodrigo não apoia a restrição de exames, fica também impedido de decidir por não saber quantos e quais são os custos dos exames caros. Conselheira Tatiane propõe que o Conselho elabore um documento e envie à Direção do PREVPEL reforçando a necessidade de se obter dados objetivos e concretos para que nos sintamos subsidiados para tomar uma decisão. Em relação à análise da **Questão 2)** Qual a intenção do FAM com esta questão, uma vez que atualmente o FAM não cobre despesas hospitalares dos servidores caso a internação seja feita por um médico não credenciado. **Resposta:** *Quando o solicitante da internação não é credenciado pelo FAM, o procedimento não é autorizado. Com a regulamentação através da IN, nestes casos, entende-se que as despesas com a internação possam ter a devida cobertura do FAM (em hospital credenciado, claro), desde que não haja nenhum profissional credenciado naquela especialidade e para tal evento, sendo os honorários médicos pagos por conta do servidor. Regular formalmente através de IN nos oferece segurança jurídica.* Conselheiro Tiago considera ótima a proposta e sugere que seja acrescida uma observação: que haja a cobertura do FAM das despesas hospitalares dos servidores (em hospital credenciado) desde que não haja nenhum profissional credenciado naquela especialidade **ou mesmo que haja profissionais credenciados, se estes estiverem impossibilitados de prestar atendimento ao servidor.** Conselheiro Rodrigo informa que o Dr. Flamarion já foi nomeado como Diretor Técnico do FAM. Presidente Sérgio pede que sejam postadas no grupo do Conselho Deliberativo no aplicativo WhatsApp perguntas a serem enviadas por e-mail aos técnicos do IPASEN. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 407

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, ausente Conselheiro Rodrigo. Conselheira Carmem lista as pautas que estão pendentes, a saber: elaboração de resposta aos argumentos enviados pelo PREVPEL sobre as demandas do Conselho Deliberativo para melhor compreensão dos itens que comporão uma nova Instrução Normativa; envio de questões à equipe técnica do IPASEN sobre o funcionamento da empresa de auditoria contratada e decisão sobre a nova data das eleições do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos. Conselheiro Tiago retoma a análise da questão 2, iniciada na reunião passada, reafirmando que considera benéfica aos servidores *“a cobertura do FAM das despesas hospitalares dos servidores (em hospital credenciado) desde que não haja nenhum profissional credenciado naquela especialidade”* e propõe acrescentar ao texto: **ou mesmo que haja profissionais credenciados, se estes estiverem impossibilitados de prestar atendimento ao servidor.** Todos os Conselheiros aprovam a proposta de complementação da questão 2. **Questão 3)** (redução no nº de sessões de fisioterapia por estarem sendo substituídas por sessões de pilates) Detalhamento da situação citada. Informação se o caso é pontual ou não. Solicitamos levantamento das sessões de fisioterapia autorizadas no ano de 2019, quantidade e custo de cada tipo de fisioterapia, bem como quais são as clínicas e profissionais de fisioterapia credenciados pelo FAM e destes, quais prestam também o serviço de Pilates. **Resposta:** *Segue em anexo planilha com as Sessões de Fisioterapia autorizadas e pagas no ano de 2019, conforme solicitado. Como o FAM não oferece cobertura para sessões de Pilates, não dispomos da informação oficial de quais clínicas oferecem também este serviço.* Conselheira Tatiane observa que a resposta está incompleta, faltam dados para melhor análise e decisão. Conselheira Carmem questiona como seria possível, na prática, obter a confirmação se há a substituição de sessões de fisioterapia por sessões de pilates. Conselheiro Paulo sugere que haja um método de acompanhamento do tratamento de fisioterapia de cada servidor para ser possível verificar a continuidade e do tratamento. Presidente Sérgio informa que atualmente não há mais perícia no PREVPEL e que o ideal seria ter um médico do trabalho no FAM. Conselheiro Tiago informa que há médico do trabalho na Administração analisando as questões de afastamento e da necessidade de continuidade dos tratamentos. Presidente Sérgio pontua que há situações em que o servidor é liberado para voltar ao trabalho e continua seguindo um tratamento e questiona quem controla a continuidade do tratamento. Conselheiro José propõe a criação de um informativo alertando os proprietários das clínicas sobre a ilegalidade de substituir sessões de fisioterapia por sessões de pilates. Conselheira Tatiane alerta que pilates pode ser indicado como tratamento de recuperação em alguns casos e propõe, para se obter mais controle, reduzir o período para apresentar o laudo do médico especialista avaliando o andamento do tratamento. Conselheiro Paulo afirma que deve existir um mecanismo de fiscalização. Uma vez que já existe uma maneira de controle para os laudos dos especialistas, sugere que haja fiscalização in loco. Quando houver a denúncia de alguma irregularidade o FAM precisa ter um mecanismo que permita verificar a real situação. Conselheiro Tiago acredita que não se deva restringir o número de sessões de fisioterapia e sim pedir ao prestador de serviço mais informação e detalhamento do tratamento determinado ao paciente com a descrição das sessões realizadas. Presidente Sérgio sugere que a clínica informe ao FAM dias e horários do tratamento de cada paciente. Atualmente o FAM recebe das clínicas somente as folhas assinadas pelo paciente em cada dia de tratamento. Conselheiro Tiago propõe que a clínica informe ao FAM, previamente, os métodos que serão aplicados na sessão de fisioterapia bem como os dias e horário de cada sessão. Conselheiro Robson sugere que junto ao informativo sugerido pelo Conselheiro José seja inserida a advertência de que os custos serão glosados se constatada a irregularidade

de substituir sessões de fisioterapia por sessões de pilates. Conselheiro Tiago informa que segundo pesquisa no site do COFFITO - Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional, encontrou a RESOLUÇÃO nº 386/2011 que reconhece o método pilates como um “recurso cinesioterapêutico e mecanoterapêutico que promove a educação e reeducação do movimento corporal, composto por exercícios terapêuticos de promoção, prevenção e recuperação da saúde físico funcional” e que compete ao Fisioterapeuta, para o exercício do método Pilates, prescrever, induzir o tratamento e avaliar o resultado a partir da utilização daquele recurso. Conselheiro José alerta para o fato que quem solicita a fisioterapia é o médico especialista e quem decide quais são os procedimentos é o fisioterapeuta. Conselheiro Tiago concorda que a prescrição é do fisioterapeuta e portanto, utilizar o método pilates pode ser um dos procedimentos recomendados. Conselheiro Paulo sugere estabelecer um teto máximo para o número de sessões. Por exemplo, 100 sessões ao ano e a partir da 50ª ou 60ª sessão deveria ser realizada uma análise criteriosa da situação. Presidente Sérgio acredita que já exista este controle. Conselheira Tatiane acredita que o FAM deva garantir o atendimento ao usuário mas que quando chegar a um número x de sessões haja um detalhamento técnico especificando e justificando mais sessões. Periodicamente deverá retornar ao médico especialista para avaliar a necessidade de continuar o tratamento. Conselheiro Tiago cita seu caso particular, que quando utilizou os serviços de clínica de fisioterapia fez três renovações da autorização para continuidade do tratamento, sempre através do médico especialista. Informa que o PREVPEL cobre 50% do tratamento a outra metade é consignada na folha de pagamento do servidor. Neste caso, assim como para os exames, não há limite de sessões. Concorde que o FAM deva reger e fiscalizar através do acompanhamento das avaliações do médico especialista, quando das renovações do tratamento. Considera importante perguntar à equipe técnica do FAM se quando há solicitação de renovação de tratamento de fisioterapia, há controle ou não da análise do requerimento, se esse é feito pelo médico especialista. Conselheiro José pergunta se há discriminação dos procedimentos para pagamento da fatura. Conselheiro Tiago informa que o FAM não exige detalhes do procedimento, somente o número de sessões. Acredita que o FAM deva cobrar quais são os métodos e os procedimentos realizados em cada sessão. É preciso saber se quando o fisioterapeuta solicita mais sessões há o aval do médico especialista para continuidade do tratamento. Conselheiros analisam a planilha enviada pelo PREVPEL contendo as Sessões de Fisioterapia autorizadas e pagas no ano de 2019 e consideram que as informações não contribuem para uma tomada de decisão. Ainda seguirão discutindo o tema. Conselheiro Silvio informa que amanhã será decidida a data do adiamento das eleições municipais. Conselheiros decidir a nova data das eleições do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos na próxima reunião, aguardando a decisão do Congresso. Presidente Sérgio informa que o Dr. Neri gostaria de participar de uma reunião do Conselho Deliberativo de forma presencial para agradecer o trabalho realizado em conjunto durante seu tempo como Diretor Técnico do FAM. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 408

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, ausente conselheira Carmem. Na pauta, a Mensagem do Executivo nº 021/2020, datada de 30 de junho de 2020, encaminhada à Câmara de Vereadores, que versa sobre Projeto de Lei que dispõe acerca da suspensão do pagamento de prestações decorrentes de parcelamento de débito e de contribuições devidas pelo Município de Pelotas ao Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, com vencimento entre 20 de julho de 2020 e 31 de dezembro de 2020, nos moldes do Programa Federativo de Enfrentamento ao novo coronavírus, instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Conselheiro Tiago procede com a leitura na íntegra do referido Projeto de Lei. Na sequência, o presidente Sérgio ressalta que além do Projeto ter sido enviado a ele via diretora-presidente do PREVPEL, Berenice Nunes, também acompanhou ao documento Ofício do Executivo Municipal (OFÍCIO GAB – 288/2020) datado de 30 de junho de 2020, assinado pela prefeita Paula Schild Mascarenhas, a qual encaminhou para ciência desse Conselho no que se refere ao Projeto. Presidente Sérgio abre oportunidade para discussão entre os conselheiros. Conselheira Tatiane inicia registrando que o Projeto só foi encaminhado para o Conselho através de própria provocação de alguns conselheiros, onde souberam por alguns vereadores que este já se encontrava na Casa Legislativa, haja vista ter sido enviado pelo Executivo diretamente, sem qualquer comunicação ou informação prévia, tanto por parte da Prefeitura quanto do PREVPEL. Tatiane ressalta que as justificativas do Governo em querer suspender o pagamento de prestações decorrentes de parcelamento de débito e de contribuições de sua obrigação (cota patronal) para com o PREVPEL são devidas à crise econômica e à pandemia, porém tais crises vieram para todos, atingindo em cheio os trabalhadores, principalmente os servidores de Pelotas, como exemplo, estarem há dois anos sem qualquer reajuste salarial e assim ficarão até o final de 2021, mais agora recentemente com a majoração do desconto de sua contribuição previdenciária, de 11% para 14%, reduzindo mais ainda os seus salários. Que a Prefeitura no ano passado em atrasar os salários dos servidores, via determinação judicial, teve de se utilizar de parte dos recursos do Grupo Previdenciário a fim de honrar os pagamentos, e que disto se viu obrigada a estabelecer forma de devolução para o PREVPEL, pagando parcelas mensais, mas tão logo começou tais pagamentos, agora já solicita suspensão destes, além também da cota patronal, ou seja, prática que já está virando uma constante. Ainda Tatiane afirma que cada vez mais os servidores estão comprometendo suas rendas e que justamente pela “constante” citada, logo mais à frente, possivelmente, será novamente aumentada a contribuição destes. Então, tendo tudo isso em vista, e de que o Conselho responde pelos servidores estatutários, vota contrário às suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Segue o debate, com a fala do conselheiro Rodrigo, o qual coloca como lembrança que a prefeita, algumas vezes, declarou à imprensa que paga em sua gestão precatórios oriundos de outros prefeitos, de que estes deveriam ter pagado em suas próprias gestões, pois hoje são dívidas herdadas e que em seu Governo têm de pagá-las, não tendo qualquer culpa sobre isso, mas arcando com tal ônus. Entretanto, nessa situação de propor a suspensão do pagamento de prestações decorrentes de parcelamento de débito e de contribuições (cota patronal) para com o PREVPEL, acaba da mesma forma repassando para outras gestões que não serão a da própria prefeita, isto é, a mesma se contradizendo, logo, Rodrigo enfatiza que ela deveria cumprir sua palavra e posição ora expressadas, de que dívida feita por uma gestão é esta mesma quem deve quitá-la. Portanto, Rodrigo vota contrário às suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Conselheiro Silvio afirma que sempre cobrou de todos aqueles que se candidataram ao

cargo de diretor-presidente do PREVPEL, via lista tríplice do Executivo, que caso algum escolhido fosse, se respeitariam o Conselho Deliberativo, não só em discutir e tratar dos assuntos pertinentes do Instituto, bem como em cumprir e encaminhar as deliberações deste órgão colegiado. Porém, não é o que ocorreu neste caso do Projeto em questão, pois o Conselho só teve conhecimento inicial via alguns vereadores, ou seja, há uma prática recorrente destas situações. Silvio lembra que mesmo ao final do ano passado, a Prefeitura atrasando salários e não tendo como pagar o 13º salário dos servidores, mesmo assim procedeu com novas nomeações para cargos em comissão (CC's), portanto, diante também de outras constatações, vota contrário às suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Conselheiro Tiago aborda que, ao final do ano passado, quando houve a decisão judicial que determinou retirar parte dos recursos do Grupo Previdenciário a fim de quitar a folha de pagamento em atraso dos servidores, a Prefeitura na época criticou tal ordem que se viu obrigada a cumprir, pois seriam utilizados recursos previdenciários capitalizados para um fim o qual a legislação na época não permitia. Acontece que justamente agora que há legislação federal que a ampare para suspender pagamento de prestações decorrentes de parcelamento de débito e de contribuições devidas (cota patronal), ela quer se utilizar justamente para pagar folha de servidores e outras despesas, frente à crise econômica e pandêmica. Além disso, Tiago concorda com a exposição dos conselheiros que o antecederam, corroborando com a fala de Silvio, no que se refere como exemplo no ano passado, onde o Executivo deixou de repassar por alguns meses a cota patronal ao PREVPEL, e que o Conselho sequer foi informado para debater sobre o tema, só soube quando já estava o atraso ocorrendo. Tendo em vista o exposto, Tiago vota contrário às suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Conselheiro Robson manifesta que, embora não esteja na justificativa do Projeto, as dificuldades financeiras do Executivo são tão grandes que nem o repasse do FUNDEB para pagar a folha dos profissionais do Magistério foi suficiente, tendo que ser retirado mais ainda dos recursos próprios da Administração Municipal para complementar. De que há uma projeção que se consiga manter o pagamento dos salários dos servidores em dia até meados de setembro deste ano, e que posteriormente pode atrasar, incluindo os profissionais do Magistério, aliada a situação da pandemia, onde haverá maiores déficits originados na área da saúde, e que são necessários recursos próprios serem aportados. Robson aponta que com o referido Projeto, da suspensão de pagamento de prestações decorrentes de parcelamento de débito e de contribuições (cota patronal), será deixado de repassar ao PREVPEL na ordem aproximadamente de R\$ 14 milhões, possibilitando então a Administração de honrar alguns compromissos, e levando-se em conta que há amparo legal para isso (cabendo posteriormente ao PREVPEL devolução de valores de forma corrigida, acrescida de juros e até multa em caso de atraso), vota favorável ao Projeto como um todo, isto é, as suspensões de pagamento e regulamentação da taxa de administração. Presidente Sérgio enfatiza que está há um bom tempo como Conselheiro Deliberativo do PREVPEL e que sempre se isentou de posturas partidárias, porém se posicionando sobre os temas trazidos ao Conselho. Que já não é de agora a falta de recursos ou o não cumprimento por parte da Administração Municipal junto ao PREVPEL, o que acaba criando dificuldades ao Instituto e servidores estatutários, pois se todos os Governos tivessem honrado seus compromissos, hoje o Instituto estaria bem melhor. Portanto, os reflexos econômicos do PREVPEL são oriundos de atitudes de gestões anteriores e da atual também, ressaltando o repasse mensal que o Executivo deve fazer a título de complementação para o Grupo Financeiro, que gira aproximadamente em R\$ 5 milhões, o que o Município chama de "déficit", então por não concordar com as posturas adotadas vota contrário às suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Conselheiro Paulo entende que deveria ter sido apresentado por parte do Instituto ao Conselho, um estudo de impacto financeiro se adotadas as medidas previstas no Projeto, além de demonstrar muita preocupação em relação aos próximos meses quanto às grandes dificuldades financeiras

tanto por parte da Administração Municipal, quanto do PREVPEL, e que por isso torna-se difícil tomar uma decisão, logo, vota pela abstenção das suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Conselheiro José concorda com Paulo, vendo como preocupante o cenário colocado e o que está por vir, sendo tudo muito indefinido, e por isso também vota pela abstenção das suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Colhidas as argumentações e votos dos conselheiros quanto ao referido Projeto, fica estabelecido o seguinte resultado no que tange às suspensões de pagamento propostas: 5 votos contrários; 1 voto favorável; 2 abstenções. Já no que se refere à regulamentação da taxa de administração: 8 votos favoráveis, aprovada por unanimidade. Nada mais a declarar, eu, conselheiro Tiago, lavrei e digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 37 do Livro de Atas como anexo: Mensagem do Executivo nº 021/2020, datada de 30 de junho de 2020; e Ofício do Executivo (OFÍCIO GAB – 288/2020) datado de 30 de junho de 2020.

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, ausentes Conselheiro Rodrigo e Conselheiro Robson. A reunião inicia com o debate sobre a última questão feita pelo Conselho ao FAM em relação à análise das sugestões que comporão uma nova Instrução Normativa. **Questão 4)** Esclarecimento sobre a determinação da compra de órteses e próteses se adequar à Lei 8666/93, houve um apontamento específico sobre esta questão? Há intenção de incluir a compra de órteses e próteses importadas, visto que são de menor preço em alguns casos? **Resposta:** *Quanto à aquisição de órteses e próteses, o procedimento correto é a tomada de preços, mediante três orçamentos de materiais, seguindo-se a Lei 8.666/93, que trata da necessidade de certame para o gasto da Administração Pública, se incluindo aí o FAM. Até o presente momento, não houve apontamento pelo Tribunal de Contas, mas alertas de nosso Jurídico e PGM. Porém, diante da regra geral da necessidade de lisura nas contratações do ente público, demonstra-se imperativa a normatização do procedimento de aquisição das órteses e próteses. A escolha deve ser pautada pela objetividade, para evitar-se a colocação de dúvida sobre a legalidade da compra. A posição do FAM deve ser pelo menor preço, diante da necessária impessoalidade das contratações do setor público. Para o caso de o médico demonstrar não confiabilidade no produto vencedor do certame, caberá ao usuário custear a diferença entre o produto disponibilizado pelo FAM e o produto indicado pelo médico, caso seja de maior valor, valor este a ser pago, junto com o depósito de entrada, ordinariamente realizado. Quanto à cogitação de compra de materiais importados, os mesmos podem fazer parte da tomada dos preços em forma de igualdade de condições com os materiais nacionais, sendo que a avaliação de sua qualidade ficará a cargo do médico e a sua escolha ou não, pelo usuário. Além disso, o Fundo possui o limite por trimestre de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o gasto com órteses e próteses, como regulamentado na IN vigente. Caso o FAM acate os pagamentos de todos os orçamentos mais elevados, inevitavelmente, haverá usuários não contemplados, gerando atrasos de tratamentos e procedimentos. Conselheiro José considera que tomada de preços é interessante, mas acredita que haverá dificuldades com as preferências solicitadas pelos médicos. Médico pode alegar problemas com a prótese selecionada e o servidor ficaria em uma situação delicada. Conselheiro Paulo considera que o FAM é um mero operador financeiro nestes casos porque financia 80% do valor da prótese e o servidor arca com os 20% à vista em depósito para o FAM, ou seja, o servidor arca com 100% do valor. Concorda com Conselheiro José que o problema é a desigualdade entre médico/servidor, caso o médico não aceite a prótese selecionada pelo menor valor. Conselheira Tati acompanha as ponderações dos Conselheiros Paulo e José. Conselheiro José sai da reunião para buscar informações com auditores a respeito deste tema e enquanto isso a pauta muda para a análise do PL que prorroga, excepcionalmente, os atuais mandatos do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos por um ano. Conselheiro Tiago informa que foi aprovada na Câmara de Deputados a nova data para as eleições municipais, dias 15 e 29 de novembro. O dia 27 de dezembro ficou estabelecido como limite máximo para os municípios que necessitarem alterar as datas determinadas em função da pandemia. Começam as discussões sobre a prorrogação dos mandatos e o novo calendário eleitoral. Várias hipóteses são colocadas pelos conselheiros, Presidente Sérgio propõe prorrogar os mandatos até agosto de 2021, conforme proposta da Diretoria do Instituto, e assim não altera a data de posse – setembro – como determina legislação municipal. Acrescenta à proposta a possibilidade da realização do pleito na primeira quinzena de abril de 2021 e a consequente posse em setembro de 2021. A realização das eleições em abril se justifica no caso de persistir a situação de pandemia de COVID-19 no município, o referido período será anterior ao inverno, quando os casos se agravam, e também será*

após o retorno de boa parte dos servidores que gozam suas férias nos primeiros meses do ano. Vencida a pauta da análise do PL de prorrogação dos mandatos do Conselho Fiscal e Comitê de Investimento, retomase a discussão da questão sobre as órteses e próteses. Conselheiro Paulo sugere que quando o médico não aceitar a prótese de menor preço da empresa vencedora do certame, mesmo que motivado por sua experiência ou por não considerar o material com qualidade, neste caso então, deveria emitir um parecer técnico, por escrito, justificando sua negativa e encaminhando-a ao FAM. Seguem-se as discussões e na análise das variáveis da complexidade que envolve este processo, o Conselho definiu convidar o Diretor Técnico do FAM, Dr. Flamarion e o Assessor Jurídico do PREVPEL, Dr. Ricardo Petrucci para participarem da próxima reunião. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que constam na página 40 do Livro de Atas como anexo: texto do e-mail a ser enviado à Diretoria do PREVPEL comunicando o parecer do Conselho sobre o PL que prorroga os mandatos do Conselho Fiscal e Comitê de Investimento e texto dos convites a serem enviados ao Diretor Técnico do FAM e ao Assessor Jurídico do PREVPEL para participarem da próxima reunião.

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, estavam presentes também o Diretor Técnico do FAM, Dr. Flamarion de Freitas e o Assessor Jurídico do PREVPEL, Ricardo Petrucci. A reunião inicia com a leitura da ATA 409, no trecho referente à questão enviada pelo Conselho ao FAM sobre a aquisição de órteses e próteses, um dos itens que irá constar em uma nova Instrução Normativa e que devido à complexidade, o Conselho decidiu convidar os acima citados para a obtenção de maiores esclarecimentos. Conselheiro José propõe que em primeiro lugar fosse abordada a questão legal e que após houvesse a discussão sobre a situação de desigualdade entre médico/paciente (servidor) quando da decisão da escolha do material a ser utilizado. Dr. Flamarion diz que a preocupação primeira dos médicos são os pacientes e acredita que o FAM deve ser obrigado a fazer a licitação e acredita que as órteses e próteses a serem adquiridas devam ter o selo da ANVISA. Petrucci explica que a aquisição destes materiais é feita na modalidade de Dispensa de Licitação, determinada pela Lei 8666/93 para casos em que o valor da compra seja menor que R\$ 17.600,00. Ressalta o fato de que quando se realiza uma Dispensa de Licitação, não se usa a expressão “tomada de preços” porque esta é uma modalidade de licitação, o termo correto é “levantamento de preços”. Quem compra a prótese é o PREVPEL, pessoa jurídica, é uma relação direta entre a autarquia e o fornecedor. É um ato administrativo de escolha entre 3 ou 4 opções, sempre com justificativa técnica e observando o selo da ANVISA. O médico deve fazer uma justificativa técnica e objetiva que permita uma análise dentro do aspecto legal e assim, é possível optar pela compra do segundo ou terceiro fornecedor. Conselheiro José acrescenta que alguém deverá fazer a análise da justificativa para compra da prótese que não é a de menor valor. Explica a preocupação do Conselho, exemplificando a operacionalização de um processo de compra de uma prótese: 1.médico descreve a prótese e faz a justificativa com argumentação técnica; 2.FAM faz levantamento de preço; 3.FAM escolhe o material de menor valor que atende a descrição técnica; 4.médico não aceita a peça escolhida por razões pessoais e justifica o não aceite da peça escolhida. A preocupação é sobre a análise das justificativas apresentadas pelo médico que permita a aquisição de uma peça de maior valor. Petrucci cita o IPASEN que consegue ter todos os cuidados por ter uma auditoria e que o ideal seria o PREVPEL ter este mesmo amparo. Conselheiro Tiago observa que a proposta sugerida na IN já contempla a situação atual, enfatiza que é preciso elaborar um novo mecanismo que beneficie o servidor/paciente. Conselheiro José pergunta ao Dr. Flamarion se um médico tem em mãos uma prótese com as determinações dadas por ele se pode negar a utilizá-la? Dr. Flamarion diz que é difícil responder, médico se acostuma a trabalhar com um fornecedor e tem dificuldade em mudar. Conselheiro José propõe a criação de um sistema de monitoramento pois considera preocupante a criação de uma IN complexa que gere insegurança para a análise do FAM e que esta gere uma demanda ao Conselho Deliberativo quando houver dúvida. Conselheiro Paulo coloca que se deva respeitar a lei das licitações, sem perdas para o paciente. Deve-se aceitar o laudo do médico com a justificativa técnica e passar a avaliar como se dará o processo para elaborar um regramento. Petrucci se diz preocupado com o limite financeiro de R\$ 30.000,00 por trimestre para aquisição das órteses e próteses. Conselheiro Tiago explica ao Dr. Flamarion as questões discutidas no Conselho sobre as sessões de fisioterapia, segundo o PREVPEL, estão sendo substituídas por pilates, outro item da IN. Conselheira Carmem acrescenta que o Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional reconhece o método pilates como um “recurso cinesioterapêutico e mecanoterapêutico que promove recuperação da saúde físico funcional”. Conselheira Tatiane questiona como fiscalizar quando não há indicação de pilates como método de cura? Dr. Flamarion acredita que deve ser estabelecido um limite de sessões como norma limitadora. O FAM deve ter um controle, propõe autorizar por 20 dias e após este prazo ficar por conta do paciente. Se for por acidente de trabalho pode ser renovada a autorização. Conselheiro Sérgio pondera que

a renovação do tratamento deve ser feita com laudo do médico e que há uma questão anterior a todos os problemas levantados. Todos os prestadores de serviço sabem que não há fiscalização do FAM. É necessário formatar um tipo de fiscalização. Conselheiro Tiago considera que o limite pode prejudicar os servidores e propõe que o FAM exija dos prestadores de serviço a descrição dos métodos que serão usados no tratamento, a agenda do paciente com os dias e horários das sessões de fisioterapia e se mais sessões forem necessárias apresentar laudo técnico com justificativa do médico especialista ou do fisioterapeuta. Conselheiro Paulo diz que o importante é o monitoramento da recuperação do paciente, é a principal ferramenta. Não haverá impedimento para o FAM de realizar o pagamento se houver a comprovação da evolução do paciente. Petrucci coloca que está realizando as modificações no PL de prorrogação dos mandatos do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos de acordo com o que decidiu o Conselho e que acrescentará retificação unificando as datas das eleições e de posse para os três Conselhos. Conselheiro Tiago apresenta informes: 1. ATA 408 da reunião extraordinária do Conselho sobre suspensão do pagamento de prestações decorrentes de parcelamento de débito e de contribuições devidas pelo Município ao Sistema de Previdência Social, foi encaminhada à Câmara de Vereadores e ainda não houve votação sobre o assunto. Hoje está sendo realizada uma reunião com o Secretário da Fazenda para verificar os recursos recebidos em função da pandemia do Covid; 2. Exames de Covid – FAM paga 50%- laboratório Antonello – Elisa - custo total R\$ 180,00 e laboratório Rouget Peres – teste rápido IGG – R\$ 90,00, com requisição médica. Conselheira Tatiane sugere que o FAM negocie um valor menor com os laboratórios. Conselheiro Sérgio informa que já houve negociação e que estes já são valores menores. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 411

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Presidente Sérgio informa que o CERTIFICADO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA e os questionamentos ao IPASEN são os pontos da pauta de hoje. O Certificado deve ser assinado pelo Presidente do Conselho. Avalia que o cálculo atuarial do próximo ano deverá sofrer a influência do não pagamento da cota patronal, do parcelamento do débito do Município com o PREVPEL, bem como, o não pagamento das prestações decorrentes do parcelamento de débito, conforme ficou determinado na LEI Nº 6.822/2020 promulgada no dia de ontem. Conselheiro Tiago reforça que além destes quesitos o fato dos aposentados que não contribuíam passarem a pagar e o aumento de 12% para 14% na contribuição também irão influenciar na próxima avaliação atuarial. Conselheiro Paulo acrescenta que o cálculo demonstrado no Certificado é apenas uma projeção e o que não for concretizado será corrigido no próximo cálculo. Lembra que no Relatório do Cálculo Atuarial uma inconsistência apresentada foi a necessidade urgente de um recadastramento, que teremos que conviver com esta inconsistência até a realização do recadastramento, o que não inviabiliza ou anula o cálculo realizado. Em relação às questões a serem enviadas ao IPASEN, Conselheiro José elaborou três perguntas, a saber: 1) Quanto foi pago em internações, consultas e exames no ano de 2019, excluídas as do atendimento clínico na sede do IPASEN? Por favor discriminar individualmente. 2) Quantas internações, consultas e exames foram realizados no ano de 2019 excluídas as do atendimento clínico na sede do IPASEN? Por favor discriminar individualmente. 3) Qual o valor total das glosas realizadas pela auditoria nas internações, consultas e exames no ano de 2019? Por favor discriminar individualmente. Considera que o valor das glosas podem não ser altos em função do trabalho da auditoria realizado há muito tempo. Propõe mais questões: 4) Qual a evolução do valor das glosas durante o período do início da auditoria até o ano de 2019? 5) Quantas internações, consultas e exames foram realizados no ano de 2019 pelo atendimento clínico na sede do IPASEN? Por favor discriminar individualmente. Os Conselheiros iniciam uma discussão sobre o funcionamento das consultas médicas pelo FAM. Hoje, há o limite de 2 consultas médicas/mês e 2 consultas odontológicas/mês por matrícula, mais 5 consultas bônus/ano. Conselheira Carmem informa que pelo site do IPASEN é possível verificar que há um regramento para limitação do número de consultas de acordo com as especialidades médicas. Conselheiro Paulo pergunta qual a média das consultas realizadas pelo PREVPEL, a média deve ser calculada pelo número total de consultas realizadas em um período, dividido pelo número total de matrículas. Presidente Sérgio cita caso relatado pelo Dr. Neri, antigo Diretor Técnico do FAM, onde um professor sem filhos teve afastamento médico autorizado por um pediatra e que esta especialidade, na época, era a que possuía maior número de consultas. Conselheira Tatiane se diz preocupada que a categoria dos servidores seja responsável pelo grande número de consultas. Considera que neste caso, a pediatria, seria uma especialidade com muitas consultas em função do grande número de servidoras com filhos. Conselheiro José considera que seria interessante estudar um regramento para estabelecer o número de consultas de acordo com a especialidade. Conselheiro Rodrigo alerta para o fato de que não se pode comparar o IPASEN e o PREVPEL pois são estruturas muito diferentes, deve-se buscar ideias. Conselheiro Silvio coloca que a estrutura do IPASEN é muito melhor, que devemos buscar exemplos da fiscalização e da qualidade do atendimento. Conselheiro Tiago concorda com a análise da qualidade do IPASEN, as consultas com o corpo médico do Instituto são ilimitadas e sem coparticipação. O Conselho de Assistência Médica analisa a necessidade de exames fora da tabela de cobertura e neste caso o servidor paga 40% do valor.

Temos que avaliar o trabalho de fiscalização e a eficiência da empresa de auditoria. Nossa equipe técnica do FAM não consegue fazer o mínimo de fiscalização, há procedimentos simples que poderiam ser realizados na nossa realidade que já trariam bons resultados. Presidente Sérgio avalia que é bom fazer comparações tendo consciência da existência de grandes diferenças e adaptar à realidade do PREVPEL. Conselheiro Tiago cita as diferenças, no IPASEN, contribuição do servidor é 5,5%; salários são mais altos; número de usuários é menor. Sugere que se pergunte ao IPASEN: 5) Há obrigação ou lei que torne compulsória a adesão dos servidores ao Plano de Saúde. Conselheiro Silvio considera importante que o PREVPEL tenha um site de divulgação atualizado com informações relevantes. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 412

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Presidente Sérgio informa que a pauta da reunião trata da Nota da Comissão do PL/FAM enviada ao Conselho solicitando que se manifeste sobre a iniciativa do Executivo de protocolar o PL na Câmara de Vereadores neste momento. Conselheiro José explica sua posição de representante do Conselho Deliberativo na reunião da Comissão PL/FAM. Defendeu que o Conselho é o órgão que deve dar a palavra final na questão do envio do PL/FAM à Câmara de Vereadores. Considera que o Conselho não quer prejudicar os servidores mas ao mesmo tempo tem preocupação com a situação financeira do FAM. Salaria que o Conselho tem feito discussões importantes e técnicas. Conselheiro Tiago afirma que a decisão da Assembleia dos servidores é soberana e que nem a Comissão PL/FAM, nem o Conselho Deliberativo divergem desta decisão. Relata que a minuta do PL foi enviada ao Executivo para encaminhamento à Câmara e este não o fez. O Conselho questionou várias vezes o andamento do PL e nunca houve resposta objetiva do Executivo ou da Direção do PREVPEL. Conselheiro Sérgio observa que na ATA 402 ficou mal redigido o texto que se refere ao PL/FAM, aqui transcrito: Presidente Sérgio relata que falou com a Diretora Berenice sobre o andamento do PL-FAM e soube que está parado em função da crise da pandemia, uma vez que grande parte das pessoas está prejudicada financeiramente e não seria adequado um aumento da contribuição neste momento. O correto é que a Diretora Berenice apenas informou que o PL/FAM estava parado. Conselheiro Tiago coloca que em fevereiro, a Câmara de Vereadores estava em recesso e a Prefeitura convocou uma sessão extraordinária para apreciação do projeto de reforma da previdência quando tinha o prazo até março para fazê-lo. O Conselho sempre questionou o PREVPEL sobre o porquê do não encaminhamento do PL e nunca obteve resposta. O Conselho quando convocado para se manifestar sobre o acordo da dívida do Executivo com o PREVPEL recebeu todas as explicações detalhadamente, mas quando foi para suspender os pagamentos da cota patronal não foi consultado. Hoje o Conselho terá que tomar uma posição se acha oportuno enviar o PL à Câmara neste momento face à situação da crise econômica causada pela pandemia. Destaca que o Projeto de Lei do Executivo (Mensagem 025/2020) foi enviado à Câmara com trecho da Justificativa errada, pois prevê a instituição de cobrança de contribuição de 2% por dependente inscrito que o servidor titular tenha, sendo que o correto é de acréscimo de 2% para quem tiver dependente inscrito, independentemente do número de dependentes. Vota contra o envio do PL/FAM à Câmara de Vereadores. Conselheira Carmem pondera que talvez o PL/FAM tenha seguido os inúmeros trâmites burocráticos e seus tempos e que tenha sido encaminhado à Câmara na sequência de seu processo legal. Considera preocupante a situação dos servidores, assim como da grande maioria das pessoas, diante da crise econômica causada pela pandemia e ao mesmo tempo também é preocupante a situação financeira do FAM. Avalia que neste difícil momento o PL não deveria ser enviado à Câmara de Vereadores, podendo o Conselho rever este procedimento a qualquer tempo. Conselheiro Sérgio considera que a Comissão do PL/FAM escolhida em assembleia é quem deveria estar à frente deste tema. O Conselho Deliberativo deve se manifestar se houver uma demanda, como acontece neste momento. Questiona se talvez não houve omissão da Comissão e do Conselho que deveriam ter tomado uma posição e informar ao Executivo que não seria o momento adequado para dar andamento ao PL. Considera que deva ser suspenso o encaminhamento à Câmara até a diminuição da crise da pandemia. Conselheira Tatiane considera a relação entre os membros que compõem este Conselho muito tranquila porque os representantes do Executivo estão realmente preocupados com os servidores. Há posicionamentos sempre propositivos e construtivos.

Reforça a soberania da assembleia do SIMP e considera que não é o momento de enviar o PL porque em função da pandemia recebe diariamente relatos de servidores que estão em dificuldades financeiras, seja pelo aumento da contribuição previdenciária pelos aposentados e/ou porque estão sendo a única fonte de renda da família. A Comissão agiu corretamente ao enviar o questionamento ao Conselho porque ela era temporária, criada somente para elaborar o PL/FAM. Vota por não encaminhar o PL à Câmara. Conselheiro Silvio considera que o Conselho deva ser sempre respeitado e para tanto deveria ter sido informado de que o PL seria enviado à Câmara, o que não aconteceu. Relata as dificuldades dos servidores e que o PL não deve ser encaminhado à Câmara. Conselheiro Paulo avalia que o Conselho não percebeu o momento que deveria ter se posicionado sobre a aprovação do PL. O servidor é vítima da crise em escalas diferentes. Haverá uma diminuição de 5% no salário, 3% determinado pela reforma previdenciária mais 2% do PL para quem tiver dependente inscrito. Reforça o que vem dizendo há tempos, o Conselho não tem os dados do FAM para avaliar com precisão a situação financeira. Conselheiro Robson considera o momento delicado e cita seu caso, onde foi atendido pelo FAM que pagou suas despesas médicas e ainda em função da crise obteve redução do valor da parcela do financiamento. É a favor do envio do PL à Câmara porque a situação financeira do FAM pode estar comprometida. Como servidor, terá mais descontos, mas avalia que mais importante é a sobrevivência do FAM. Conselheiro Rodrigo justifica sua abstenção na Comissão PL/FAM porque no dia anterior à reunião pediu a posição dos conselheiros pelo grupo do Conselho no WhatsApp e como não obteve no mínimo seis respostas, decidiu se abster, uma vez que estava representando o voto do Conselho. Cita que Renato Abreu, do Conselho Fiscal informou que o FAM está tendo déficit, pequeno, mas há déficit. Afirma que é importante o Conselho reforçar a defesa do que já foi aprovado na assembleia e que gerou o PL/FAM. Conselheiro José coloca que o Conselho deve reiterar a importância do mérito do PL por ter responsabilidade com o FAM. Conselheiro Tiago considera que os representantes do Executivo no Conselho não são pressionados a tomar uma única posição, o que tem tornado o Conselho plural e democrático. Reforça que é importante ratificar o que foi decidido na assembleia. Sugere pedir dados das receitas e despesas mensais do FAM para que se possa tomar decisões. Conselheiro Robson informa que o repasse para o FAM é sempre até o dia 20, portanto o setor de Contabilidade do FAM já teria os dados do primeiro semestre de 2020. Conselheiro Silvio propõe a participação do Conselho Fiscal nas reuniões do Conselho Deliberativo. Conselheiro José considera que o momento não é oportuno para o envio do PL/FAM à Câmara. Presidente Sérgio propõe uma tomada de decisão para enviarmos a resposta à Comissão o mais rápido possível e que esta contemple a posição do Conselho em relação ao envio do PL/FAM à Câmara e a ratificação do mérito do PL. Conselheiro Paulo propõe que o Conselho crie uma rotina de monitoramento do Fundo para que possa avaliar os riscos e rapidamente tome alguma atitude. Conselheiro Tiago coloca que diante do monitoramento mensal do Fundo o Conselho pode encaminhar o PL ou editar uma IN mesmo durante a crise da pandemia, se assim julgar necessário. Conselheiros Rodrigo e Paulo se posicionam a favor da retirada do PL da pauta da Câmara. Foi elaborada a resposta à Comissão do PL/FAM que será encaminhada pelo Presidente Sérgio e o mesmo texto será enviado por e-mail para a Direção do PREVPEL para que informe ao Executivo. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que constam na página 46 do Livro de Atas como anexos: Nota elaborada pela Comissão PL/FAM solicitando posição do Conselho em relação a retirada PL da pauta da Câmara de Vereadores e documento do Conselho Deliberativo respondendo a solicitação.

ATA 413

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, ausente conselheira Carmem. Presidente Sérgio informa que a pauta da reunião trata da nova Nota da Comissão do PL FAM enviada ao Conselho, solicitando que se manifeste sobre solicitação do arquivamento do projeto de lei que dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência à Saúde junto à base do governo na Câmara de Vereadores de Pelotas. Conselheiro Rodrigo explica que a posição desta vez da Comissão do PL FAM só se difere da anterior no sentido de solicitar o arquivamento do projeto, e que antes era a retirada de pauta, mas em ambas as situações são de não discuti-lo ou tramitá-lo até o fim da pandemia, para que somente após isso se volte a incluí-lo na pauta e aprová-lo. Conselheiro José ratifica a manutenção da decisão da assembleia, que nem na própria Comissão do PL FAM ou dentro do Conselho Deliberativo isto possa ser mudado, mas sim discutido o encaminhamento apenas do projeto respectivo. Pondera que a representatividade do Conselho Deliberativo na Comissão do PL FAM deveria ser de um membro, e não dois, pois nas votações se computaria como um voto, logo, avalia quanto à sua retirada da referida Comissão. Conselheiro Rodrigo corrige José, informando-o que são computados 2 votos do Conselho Deliberativo, assim como são também 2 votos dos dois servidores representantes da categoria, 1 voto do representante do PREVPEL, 1 voto do representante do Conselho Fiscal do PREVPEL, 1 voto do representante do SIMP e 1 voto do representante do SIMSAPEL. Como as decisões do Conselho Deliberativo só se dão quando se reúne 2/3 dos votos de seus membros, isto é, 6 votos (de um total de 9), obviamente os 2 membros do Conselho Deliberativo na Comissão do PL FAM levarão tal decisão para defendê-la e, em caso de quando não atingir os 6 votos, a posição será de abstenção na reunião da Comissão do PL FAM. Conselheiro Tiago aborda que a Comissão do PL FAM já havia decidido que não tramitasse o projeto na Câmara de Vereadores até o fim da pandemia, solicitando a retirada de pauta, mas que agora ela enfatiza com o “arquivamento”, ou seja, a diferenciação se dá no sentido de uma maior segurança do que em relação à retirada de pauta, pois esta última pode se dar ou não a qualquer momento, com celeridade, às vezes sem dar tempo dos órgãos além Legislativo se manifestarem ou até tentarem reverter uma posição tomada, o que não acontece quando do arquivamento, pois após sua confirmação, para desarquivar o projeto, há todo um processo burocrático com tempos definidos. Tiago entende que o Conselho se posicione a favor do arquivamento, pela segurança maior em relação à retirada de pauta, porém enfatiza que não se deve condicionar a tramitação do projeto somente após o término da pandemia, como a Comissão do PL FAM assim se posiciona, cabendo então ao Conselho rever este procedimento a qualquer tempo, diante de monitoramento do Fundo, avaliando os riscos, e constatada dificuldades ou agravamento financeiro, justamente para que seja rapidamente tomada alguma atitude, podendo encaminhar o projeto mesmo durante a pandemia se assim julgar necessário. Conselheira Tatiane ratifica posição do Conselho já manifestada quanto à decisão da assembleia e não tramitação do projeto, mas que não teria problema em arquivá-lo, pelo contrário, seria uma garantia de não ser colocado em discussão a qualquer tempo, às pressas, pelo Legislativo, como em outras situações já vivenciadas onde isso ficou comprovado. Conselheiro Silvio endossa o exposto pelos conselheiros Tiago e Tatiane, e ressalta que o projeto apenas sendo retirado de pauta, mas não arquivado, pode ser retomada sua tramitação rapidamente, sem o Conselho saber e haver tempo de se reverter algo. Que inclusive como há eleição municipal em novembro, o próprio resultado das votações pode influenciar quanto à decisão dos atuais membros do Legislativo quererem recolocar em pauta o projeto, até o fim do ano onde vigem seus mandatos, mesmo durante a pandemia, então, Silvio entende ser prudente o arquivamento. Conselheiro Paulo entende que decisão da assembleia se mantém, respeitada, mas por

enquanto sua execução suspensa, porém podendo ser necessária sua tramitação, mesmo durante pandemia, caso apresente agravamento financeiro do Fundo, e o Conselho assim entender. Conselheira Tatiane coloca também a necessidade, se houver, diante de agravamento financeiro do Fundo, poder se rediscutir a tramitação do projeto mesmo durante pandemia, e isto ocorrendo, que na oportunidade se encaminhe a decisão do Conselho à Comissão do PL FAM. Defende neste momento o arquivamento do projeto. Conselheiro Sérgio concorda com o exposto por Tatiane, segue na mesma linha, e lembra que diante de um possível agravamento financeiro do Fundo, durante pandemia, tenha de se tomar atitudes que não possam ser resolvidas por Instrução Normativa (IN) e sim via encaminhamento do projeto para tramitação, logo, defende o arquivamento. Conselheiro José entende não ser necessário arquivar, tendo em vista que o Executivo já respeitou o pedido por parte da Comissão do PL FAM, bem como do Conselho Deliberativo, no que tange à retirada de pauta, e que num caso de agravamento financeiro do Fundo durante pandemia, seria até mais fácil a retomada de discussão e tramitação do projeto. Conselheiro Robson concorda com o posicionamento de José, defendendo também o não arquivamento. Conselheiro Paulo frisa que no referido projeto só há uma parte interessada, a do servidor estatutário, que é pela manutenção do Fundo, e que isto implica em aumento de contribuição apenas a este, e não ao Executivo, portanto, que o Conselho devesse esperar os dados já por ele solicitados quanto à relação receita/despesa do FAM do primeiro semestre deste ano, para aí a partir de então o Conselho se posicionar quanto ao arquivamento ou não. Diante da fala do conselheiro Paulo, Tatiane expõe que no momento o Conselho não tem por parte do PREVEPEL informações quanto a agravamento financeiro do Fundo, então que se tire neste momento a posição de arquivamento ou não do projeto, haja vista a solicitação de tal manifestação por parte da Comissão do PL FAM, e reitera seu posicionamento pelo arquivamento. Conselheiro Tiago concorda com Tatiane. Conselheiro Paulo se manifesta então pelo arquivamento, com a ressalva de que havendo agravamento financeiro do Fundo, mesmo durante a pandemia, que o Conselho a qualquer tempo retome a discussão de tramitação do projeto. Conselheiro Rodrigo defende o arquivamento do projeto, concordando com tal manifestação de Paulo. Após explanação dos conselheiros, colocada em votação a solicitação por parte da Comissão do PL FAM, no que se refere ao arquivamento do projeto na Câmara de Vereadores, se obtém o seguinte resultado: 6 votos favoráveis ao arquivamento, através dos conselheiros Sérgio, Tiago, Tatiane, Silvio, Rodrigo e Paulo; 2 votos contrários ao arquivamento, através dos conselheiros José e Robson. Logo, fica deliberado pelo Conselho o arquivamento, com a ressalva de que havendo agravamento financeiro do Fundo, mesmo durante a pandemia, que o Conselho a qualquer tempo retome a discussão da tramitação do projeto. Desta deliberação será elaborada a resposta à Comissão do PL FAM, a qual será encaminhada pelo Presidente Sérgio. Conselheiro Silvio informa que recebeu e-mail acerca do XVIII Seminário Sul-Brasileiro sobre Previdência Pública, promovido pela AGIP, em Gramado/RS, durante os dias 09, 10 e 11 de novembro deste ano, e que se as inscrições forem efetuadas até dia 22 de setembro terão desconto no valor, então que os interessados e o Instituto se atentem a isto. Ainda informa que na próxima reunião será sua última participação no Conselho, temporariamente, haja vista que se licenciará para concorrer às eleições municipais, e que diante disso já está providenciando junto ao Instituto a sua substituição pela suplente Mariângela. Nada mais a declarar, eu, conselheiro Tiago, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que constam na página 48 do Livro de Atas como anexos: Nota elaborada pela Comissão PL/FAM solicitando posição do Conselho em relação ao arquivamento do PL na Câmara de Vereadores, o qual dispõe sobre o Fundo de Assistência à Saúde (FAS); e documento do Conselho Deliberativo respondendo a tal solicitação.

ATA 414

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL com a participação dos conselheiros Cláudio, Renato e Rosângela, membros do Conselho Fiscal. Presidente Sérgio abre a reunião dizendo o quanto considera importante o retorno às reuniões conjuntas dos dois Conselhos e propõe que os membros do Conselho Fiscal informem sobre a atual situação financeira do FAM. Conselheiro Cláudio inicia o relato apresentando os dados de 2018: déficit de R\$ 678.000,00 e saldo de caixa de R\$ 1.725.000,00 e a mudança no quadro no ano de 2019, a receita foi maior que a despesa, fechou o ano com superávit de R\$ 703.000,00 e saldo de caixa de R\$ 2.000.000,00; até março de 2020: receita de R\$ 3.500.000,00 e saldo de caixa de R\$ 3.000.000,00 e até junho de 2020: receita de R\$ 7.000.000,00, superávit de R\$ 2.000.000,00 e saldo de caixa de R\$ 4.000.000,00. Ressalta que fez um arredondamento dos números para facilitar a compreensão dos dados da planilha. Conselheira Rosângela informa que houve uma redução na despesa entre janeiro de 2019 e abril de 2020 registrando uma média mensal de R\$ 357.000,00, reflexo da IN que determinou o valor da contribuição para pagamento de exames em 50%. Conselheiro José pergunta se o superávit pode ter ocorrido em função da redução no número de consultas. Conselheira Rosângela responde que não tem a informação pois faltam dados para avaliar o que gerou esta mudança drástica que levou ao superávit e sugere ao Conselho Deliberativo que peça em conjunto com Conselho Fiscal esta resposta ao FAM. Conselheiro Cláudio lembra que em 2018 a situação era muito grave e o déficit existente estava levando à falência total do Fundo, reforça que é preciso investigar onde houve a redução que levou ao superávit. Considera que há dificuldade em obter a informação precisa, é necessário informatizar os dados para que o acesso seja rápido e fácil. Conselheiro Renato considera importante que todos os dados estejam no portal da transparência e pede ao Conselho Deliberativo ajuda para obtenção dos dados. Conselheira Rosângela informa que em novembro enviou documento ao PREVPEL solicitando que a Contabilidade informasse mensalmente todos dados necessários para o desenvolvimento do trabalho do Conselho, reiterou o pedido em maio e foi informado que o Contador do PREVPEL estava em licença e em função da pandemia haveria dificuldades em elaborar o solicitado. Conselho Fiscal elaborou documento solicitando ao Conselho Deliberativo que reforce o pedido de informações. Conselheiro Sílvio avalia que falta uma ferramenta para obtenção das informações, deveriam estar todas informatizadas, o que facilitaria o acesso. Conselheiro Tiago relata os trabalhos do Conselho Deliberativo em relação à auditoria reforçando que antes da contratação da auditoria é preciso a obtenção dos relatórios da Contabilidade sem maiores dificuldades. A Diretora Berenice informou que foi renovado o contrato com a COINPEL em novos termos, buscando a agilidade dos serviços. Realizar o pagamento somente após a realização dos serviços. É importante que o PREVPEL resolva como disponibilizar as informações de maneira ágil para só depois pensar em contratar a auditoria. Pergunta como está o relacionamento do Conselho Fiscal com o novo Diretor Técnico do FAM. Conselheira Rosângela informa que não houve nenhum contato com o novo Diretor. Propõe que os dois Conselhos façam uma análise sobre os dados de antes do início da pandemia que geraram o superávit para avaliar se as medidas já tomadas através da IN já não seriam suficientes para a manutenção do FAM e assim não onerar mais os servidores com a alíquota de 2% para quem possui dependentes. Conselheiro Sérgio coloca que o Conselho Deliberativo preocupado com a redução da renda familiar durante a pandemia considerou que não seria o momento de aprovar o PL FAM. Considera temerário fazer uma análise neste momento da pandemia e que objetivo agora é manter o arquivamento do PL FAM. Caso o superávit permita, propõe aumentar os serviços ofertados que foram reduzidos em função da crise financeira do FAM. Considera que a decisão da assembleia que gerou o PL FAM não pode ser alterada.

Conselheira Tatiane considera que a IN que determinou 50% de coparticipação ao servidor no pagamento de exames pode ter gerado o superávit até dezembro de 2019 e a situação atual, tenha sido gerada em função da pandemia. Como representante do SIMP deve respeitar a decisão da assembleia. No caso de ficar comprovado que o superávit ocorreu em função das determinações da IN e forem propostas modificações, deverá ser realizada outra assembleia. Conselheiro Renato acredita que o superávit em dezembro de 2019 foi em função dos cortes determinados pela IN. Coloca que o valor das consultas médicas não foi atualizado o que vem acarretando dificuldades na marcação de consultas pelos servidores. É preciso ter cuidado com a análise do superávit, é necessário que o FAM preste um melhor serviço, oferecendo mais especialidades. Concorda com a Conselheira Tatiane em relação à decisão da assembleia. Conselheira Rosângela afirma que em nenhum momento falou sobre mudar a decisão da assembleia que elaborou o PL FAM, sua preocupação é com a análise e a elaboração de um estudo técnico que permita saber quais as razões do superávit. Conselheiro Tiago coloca que o Conselho Deliberativo elaborou a IN e reduziu a cobertura dos exames e reduziu o número de consultas em função da drástica situação financeira do FAM à época. O objetivo deve ser aumentar a oferta de serviços ao servidor. O PL trata também de prazos de carência e de reingresso de servidores no FAM, questões hoje inexistentes e que prejudicam o PREVPEL. Conselheiro Paulo coloca que aparentemente a realidade do FAM mudou muito, considera que a anormalidade da situação de pandemia vai se estender até o início do ano que vem e propõe que se estude os motivos pelos quais o FAM deixou de estar deficitário. Sugere que talvez fosse possível dividir o PL deixando o aumento do desconto para uma segunda etapa e elaborar um PL somente com as questões de carência e reingresso. O Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo em conjunto estudariam os dados da contabilidade buscando os motivos do superávit, só assim será possível tomar decisões com responsabilidade e conhecimento. Conselheiro Rodrigo informa que na apresentação do PL as alíquotas eram 70% e 30% para o pagamento de exames, após houve uma modificação ficando a alíquota de contribuição em 50%. Quando da aprovação do PL pela assembleia já era alíquota de 50%. Considera que não seja possível dividir o PL porque uma proposta somente com questões que envolvam aumento de desconto ao servidor não seria aprovada. Conselheiro Cláudio coloca que é preciso melhorar o controle da informação. Desde 2017 havia um comprometimento da COINPEL em melhorar a informação. É preciso um Plano de Ação com as informações não contábeis. Coloca que de 2018 para 2019 houve redução da despesa mas não se tem a informação dos motivos que geraram esta situação. É preciso criar uma rotina de informação, qual a quantidade de consultas e qual a quantidade de internações, estes dados precisam estar no sistema sem a necessidade de solicitações e ofícios. Conselheiro Robson informa que está sendo desenvolvido um programa para acesso fácil ao fluxo de caixa da Prefeitura e considera que esta seria uma ferramenta essencial para o FAM. Conselheira Rosângela cita a lei complementar 173/2020 que possibilitou aos Municípios e Estados suspenderem suas contribuições previdenciárias aos respectivos Institutos e faz o questionamento sobre a palavra “preferencialmente” para uso da pandemia colocada na lei e não “prioritariamente”. Considera que assim abre-se uma brecha para que a mesma situação possa se repetir. Conselheira Tatiane questiona qual seria o impacto financeiro com a falta da contribuição previdenciária da Prefeitura e a suspensão do pagamento do parcelamento. Os dois Conselhos poderiam questionar o Executivo sobre como estão sendo usados os recursos determinados pela lei 173/2020. Conselheiro Robson coloca que a Câmara de Vereadores questionou o Executivo sobre onde está sendo empregado o recurso repassado pelo Governo Federal e concorda com a Conselheira Tatiane a respeito do questionamento ao Executivo. Conselheiro Sílvio considera que é preciso cobrar da COINPEL um programa que possibilite o acesso fácil a todas as informações. Conselheiro Tiago informa aos membros do Conselho Fiscal que quando o Município precisou

fazer o acordo do parcelamento, o Conselho Deliberativo foi consultado, mas quando houve a suspensão dos repasses, apenas enviou documento dando ciência ao Conselho. Considera que o Executivo deveria informar mensalmente onde estão sendo empregados os recursos do PREVPEL. Propõe uma reunião dos dois Conselhos com a Diretoria do PREVPEL para que em conjunto seja tomada uma decisão em relação ao acesso fácil e rápido das informações do FAM. Conselheiro Paulo pergunta se não há prazo para fechar o balanço. Conselheiro Cláudio informa que todo final de mês é preciso enviar os dados ao Tribunal de Contas e que as informações contábeis estão no SIM e são acessadas pelo Conselho Fiscal, o problema é a obtenção dos dados gerenciais. Conselheiro Paulo coloca que faltam os dados operacionais, e exemplifica, se obtivemos o dado consulta/mês por matrícula ao longo do ano de 2019, é possível ver o efeito das determinações da IN e é possível ter noção da situação financeira para elaborar novos critérios para uma nova IN. Conselheiro Robson alerta que o pagamento da folha também é considerado como parte do combate à pandemia do COVID 19. Presidente Sérgio propõe que sejam listados todos os assuntos debatidos na reunião de hoje e junto com o Conselho Fiscal se busque uma solução de como trabalhar para obtermos os dados financeiros e operacionais com rapidez e facilidade. Sugere que o Conselho Deliberativo formate as questões na próxima reunião e que no dia 25 de agosto próximo se reúna novamente com o Conselho Fiscal para elaborar um documento final. Conselheiro Cláudio reafirma que é preciso constituir este trabalho de forma técnica com um cronograma dentro de um Plano de Ação. Conselheiro Sílvio informa que esta é sua última reunião porque está se desincompatibilizando do serviço público para concorrer a uma vaga na Câmara de Vereadores nas próximas eleições municipais. Informa que a sua suplente Mariângela Guimarães participará das próximas reuniões. Todos concordam com a proposta apresentada pelo Presidente Sérgio. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

ATA 415

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL ausentes Conselheiros Paulo, Rodrigo e Robson. Cabe registrar a presença da Conselheira Mariângela em substituição ao Conselheiro Silvío. Presidente Sérgio inicia a reunião retomando o que foi decidido no último encontro, ou seja, elencarmos todos os assuntos anteriormente debatidos junto com o Conselho Fiscal para que se busque uma solução de como obtermos os dados financeiros e operacionais com rapidez e facilidade para permitir uma tomada de decisão com responsabilidade e conhecimento com objetivo de melhorar o desempenho do FAM. Conselheira Carmem informa que a Direção do PREVPEL enviou e-mail respondendo à solicitação do Conselho Deliberativo sobre as receitas e despesas mensais do FAM referentes ao primeiro semestre de 2020. Fica acordado que se fará a leitura da correspondência recebida. Conselheira Mariângela faz a leitura dos documentos. Conselheiro Tiago considera que os dados informados confirmam a avaliação do Conselho Fiscal que a demonstração da receita maior que a despesa é atípica. Avalia que as demandas dos hospitais em solicitar reajuste dos valores da tabela de procedimentos são inabituais, considera que existem diferenças de valores nas prestações de serviços mas não é possível oferecer reajustes diferentes para cada hospital. Conselheiro José pergunta se os valores de reajuste solicitados são feitos sobre uma determinada tabela. Conselheira Mariângela informa que são demandas específicas dos hospitais em relação à hotelaria, bloco cirúrgico, etc. Conselheiro José informa que o reajuste do SUS é diferente, não é linear. Conselheira Mariângela após contato telefônico com Sandra informa que o reajuste solicitado não é para os procedimentos médicos e que são os hospitais que informam o valor de cada procedimento. Conselheiro José considera importante estabelecer parâmetros, coloca que é preciso uma tabela do FAM com os custos para todos os hospitais. Conselheira Mariângela relata que a intenção é fixar valores iguais para todos os exames, mas há a alegação pontual que os aparelhos utilizados por cada instituição diferem em questão de sofisticação e atualidade o que geraria diferença nos valores cobrados e os laboratórios de análises clínicas também apresentam valores diferentes. Somente os honorários dos médicos são iguais para todos. Conselheiro Tiago avalia que o FAM tem uma tabela referência para exames e consultas, mas não tem para o uso das instalações hospitalares. Questiona qual a referência que o FAM tem para determinar os valores? Por que um hospital solicita reajuste de 25% e outro não solicita nenhum reajuste. Como é possível balizar estes valores? Conselheiro José propõe que o Conselho busque uma referência e também questiona se o FAM possui algum instrumento para controle e determinação dos valores dos reajustes, é necessário haver uma base. Presidente Sérgio acredita que seja a primeira vez que esteja sendo solicitado um reajuste, avalia que no momento do credenciamento não foi estabelecido nenhum parâmetro. O FAM deveria ter uma tabela para oferecer aos hospitais quando do credenciamento. Propõe reunião com Sandra e Dr. Flamarion para se obter todas as informações. Conselheiro José alerta que não é tarefa fácil elaborar uma tabela de procedimentos, é necessário uma pesquisa histórica de uma determinada ação padrão e ver os valores na média para depois elaborar o custo. Conselheiro Tiago afirma que seria necessário pelo menos um valor máximo como balizador, um parâmetro para todos, respeitando as diferenças. Conselheiro José coloca que pode-se começar a trabalhar com procedimentos mais comuns e acessar os demonstrativos das contas enviadas pelos hospitais para que o Conselho saiba como funcionam estes custos. Conselheira Mariângela informa que o FAM possui todas as faturas dos hospitais com os custos discriminados. O Conselho elabora a lista dos dados operacionais a serem solicitados ao PREVPEL para que possibilite os trabalhos na próxima reunião junto ao Conselho Fiscal. Fica acordado solicitar os seguintes dados referentes ao primeiro semestre de 2019 e o primeiro semestre de 2020: número total de exames realizados e valor/mês; número

total de consultas realizadas e valor/mês; número total de internações realizadas e valor/mês. Conselheiro Tiago reforça a necessidade de solicitar ao PREVPEL que informatize os dados financeiros e operacionais através de um sistema que ofereça estes dados por mês, permitindo o acesso a qualquer tempo. Deste modo torna-se mais fácil e ágil a tomada de decisões junto com o Conselho Fiscal. Salaria que nas planilhas enviadas pelo PREVPEL não há informação sobre os valores capitalizados do FAM e sugere que o Conselho peça esta informação. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que constam na página 53 do Livro de Atas como anexos: resposta do PREVPEL sobre os dados do FAM solicitados pelo Conselho Deliberativo; planilha de receitas e despesas do FAM / primeiro semestre de 2020 e planilha com o número de servidores e dependentes cadastrados / primeiro semestre de 2020.

ATA 416

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, ausente Conselheiro José, com a participação dos conselheiros Cláudio, Bianca e Rosângela, membros do Conselho Fiscal. Presidente Sérgio faz a leitura dos documentos enviados pela Direção do PREVPEL em resposta às solicitações deste Conselho sobre os dados financeiros e operacionais do FAM. Conselheiros analisam as tabelas e há uma concordância de que a pandemia causou a recuperação financeira do FAM, além das ações tomadas pelo Conselho Deliberativo através da IN. Conselheiro Paulo aponta que no ano passado já havia uma demonstração de equilíbrio financeiro favorável justificado em função das resoluções tomadas. Conselheira Rosângela aponta uma redução aproximada de 50% das consultas médicas entre os dados de 2019 e 2020, comparativamente. Conselheiro Paulo avalia que hoje o quadro está favorável e serve para justificar a suspensão do aumento da contribuição dos servidores com dependentes. É importante seguir monitorando para entender a lógica dos acontecimentos. Salaria que nas consultas médicas pessoa física houve uma redução de 45% e nas de pessoa jurídica, redução de 9%. O bom é que o fundo vem crescendo de forma acelerada, mesmo com a retomada da demanda reprimida gerando tranquilidade para tomada de decisões. Conselheira Tatiane avalia que os dados positivos referentes aos meses de jan./fev./mar. de 2020 são resultados das decisões da IN e servem para demonstrar a sua eficiência. Questiona o que está sendo feito com os recursos que foram retirados pelo Executivo da previdência do PREVPEL. Pede que seja enviado um documento ao Executivo solicitando informações sobre a utilização dos recursos previdenciários não pagos e os referentes ao parcelamento dos valores que não foram repassados ao Instituto. Conselheiro Paulo alerta que nos três primeiros meses de 2020 o fundo capitalizou 300 mil reais por mês. Conselheiro Cláudio destaca o equilíbrio no saldo de caixa como processo animador no ajuste das contas. Salaria que houve um aumento de receita e diminuição da despesa e que a pandemia está gerando superávit. Demonstra preocupação em não perder este equilíbrio financeiro, fruto da gestão estratégica. Há uma demanda em aumentar valores de procedimentos, é preciso cautela e basear-se em dados confiáveis para tomada de decisões. As informações devem ser sistemáticas, mensais, para se ter um comparativo atualizado. Conselheiro Tiago chama atenção, mesmo com a excepcionalidade da pandemia, ao fato de que houve um período em que o FAM pagava médico não credenciado o que foi alterado depois. Uma das propostas do PREVPEL para a nova IN é incluir os médicos não credenciados quando não houver especialista credenciado ao FAM na hora da internação. Deve-se ter cuidado com o aumento da oferta de serviços em função destes números, pois já há uma pressão para reajustar valores de procedimentos feita por dois hospitais. Relata que médicos que eram credenciados não quiseram se candidatar ao Edital de Credenciamento uma vez que não há reajuste no valor dos honorários há mais de cinco anos. Demonstra preocupação com a perda de serviços e de médicos credenciados. Reforça a necessidade do questionamento ao Executivo sobre os recursos previdenciários, solicitado pela Conselheira Tatiane. Conselheira Rosângela propõe que seja elaborado um esboço de um documento ao Executivo solicitando as informações relativas aos recursos da previdência. Considera que a previdência está vulnerável e o papel dos Conselhos Deliberativo e Fiscal é estar em sua defesa. Conselheiro Cláudio coloca que não há formalização de como serão pagos os nove milhões bloqueados por decisão judicial. Presidente Sérgio coloca que como foi uma decisão judicial deveria ter um acordo entre o PREVPEL e o Executivo, uma vez que o Conselho Deliberativo não aceitou a proposta do Executivo de parcelar o pagamento em 120 meses e propôs em 60 meses. Conselheiro Paulo propõe a criação de uma tabela de reajustes de procedimentos para todos os hospitais para que se evite reajustes individuais. Conselheira Mariângela informa que foi marcada uma reunião entre a Direção do

FAM e os Hospitais Clinicamp e Miguel Pilcher para determinar um valor de reajuste para todos. Considera que os honorários dos médicos que realizam procedimentos é bom e os do que não realizam procedimentos é baixo. Conselheira Rosângela pergunta se há uma comparação entre os valores pagos pelo FAM e os pagos por outros planos de saúde para que se avalie se há muita diferença. Conselheira Mariângela responde que o valor dos honorários médicos está desfasado há muito tempo, cerca de seis anos e informa que houve um tempo em que o valor da consulta pelo FAM era maior que o da UNIMED. Conselheiro Robson considera importante a realização de uma análise mais ampla e que a coparticipação no pagamento das consultas médicas pode ser uma alternativa. Conselheiro Tiago informa que FAM sempre pagou melhor os honorários dos médicos do que outros planos, mas nos outros planos há a coparticipação, o que eleva os honorários. Conselheira Tatiane registra que é totalmente contra a coparticipação porque situação de servidores é muito preocupante para que seja criada mais uma contribuição. Conselheira Rosângela acredita que por ter sido uma decisão judicial, o pagamento dos nove milhões não precisa ser determinado por lei. Propõe uma consulta jurídica para saber se não pode ser exigido o pagamento em 60 meses. Afirma que estamos aqui para proteger o PREVPEL. Presidente Sérgio pede que seja retomada a pauta da reunião sobre a análise dos dados do FAM. Conselheiro Tiago propõe que os Conselhos enviem um documento demandando ao PREVPEL que providencie: 1) A informatização dos dados financeiros e operacionais do FAM e da Previdência para que estejam disponíveis a qualquer tempo, do Conselho Fiscal, possibilitando pleno e fácil acesso remoto, sem a necessidade de solicitação ou comparecimento presencial no Instituto, permitindo elaborar comparativos sobre dados confiáveis, em tempo real, facilitando as tomadas de decisões. 2) O encaminhamento mensal aos dois Conselhos dos dados financeiros e operacionais do FAM e da Previdência, além dos comprovantes do recolhimento da contribuição patronal, independentemente do prazo para implantação da informatização e sem que seja necessária a solicitação. Presidente Sérgio reafirma a necessidade de avaliar e acompanhar os dados com periodicidade constante. Cita a palestra da empresa Referência enviada pela Diretora Berenice ao Conselho Deliberativo e avisa que vai repassar a informação ao Conselho Fiscal. Conselheiro Paulo sugere pedir ao PREVPEL que informe se houve acordo do parcelamento dos recursos bloqueados por decisão judicial e se houve, pedir uma cópia para que seja possível analisar como proceder. Conselheira Tatiane coloca que atualmente o Executivo não está repassando a cota patronal e pergunta onde estão sendo utilizados estes recursos. Conselheiro Tiago informa que legislação federal permitiu o não repasse da cota patronal em função da pandemia. Conselheiro Robson acrescenta que os recursos são para serem utilizados no combate a pandemia. Conselheira Tatiane coloca que independentemente de existir legislação para utilização dos recursos previdenciários da cota patronal, a Prefeitura tem que responder onde estão sendo empregados estes recursos. Conselheiro Paulo coloca que houve um aumento de despesas em saúde e diminuição da arrecadação, os recursos devem estar sendo aplicados na manutenção da máquina pública. Conselheiro Tiago se posiciona a favor de enviar o questionamento ao PREVPEL sobre a situação dos recursos bloqueados por decisão judicial e a aplicação dos recursos da cota patronal e coloca que os conselheiros devem decidir sobre o envio destas questões. Todos concordam em solicitar ao PREVPEL informações sobre o débito de R\$ 9.510.054,44 retirados do grupo previdenciário para pagar salários, por decisão judicial, e a proposta de pagamento em 120 parcelas de R\$106.704,24. Esta dívida não está citada na Lei 6822/2020 que estabelece normas acerca da suspensão do pagamento de prestações decorrentes de parcelamento de débito e de contribuições devidas pelo Município de Pelotas ao Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, nos moldes do Programa Federativo de Enfrentamento à pandemia do coronavírus, assim sendo, perguntaríamos qual a situação de ressarcimento

desta dívida do Executivo para com o PREVPEL. Em relação à utilização dos recursos do repasse da cota patronal ficou acordado que não seria questionado, uma vez que a Lei 6822/2020 estabelece a suspensão do repasse a partir do mês de agosto vigente. Nada mais a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que constam na página 55 do Livro de Atas como anexos: solicitação do Conselho ao PREVPEL da sistematização e informação mensal aos Conselhos dos dados operacionais e financeiros do FAM e questionamento sobre a situação do ressarcimento dos recursos retirados do grupo previdenciário para pagar salários, por decisão judicial; resposta do PREVPEL sobre os dados operacionais e financeiros do FAM solicitados pelo Conselho Deliberativo; planilhas com dados da aplicação financeira do FAM e com dados sobre consultas, exames e internações e procedimentos hospitalares.

ATA 417

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, ausentes Conselheiros Rodrigo e Carmem. Presidente Sérgio informa do recebimento nesta manhã de e-mail enviado pela Diretora Presidente Berenice Nunes, apresentando os seguintes documentos: respostas às demandas enviadas pelo Conselho Deliberativo, originadas de reunião conjunta com o Conselho Fiscal; Memorando PREVPEL, assinado pela Diretora Presidente Berenice, e enviado ao Executivo em 21/07/2020, solicitando providências quanto ao recurso previdenciário sequestrado em 2019, ou seja, forma de ressarcimento de modo a evitar a aplicação das penalidades previstas; e Ofício do Gabinete, assinado pela Prefeita Paula Mascarenhas, datado de 27/08/2020 em resposta ao referido Memorando PREVPEL. Presidente Sérgio faz a leitura dos documentos enviados pela Direção do PREVPEL. Conselheiro Tiago inicia a análise da resposta da Direção do PREVPEL quanto às demandas oriundas da reunião conjunta dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e que ficou satisfeito com os encaminhamentos dados por Berenice, no que se refere à criação de um cronograma de cumprimento de tudo que há tempos é solicitado na área da informatização por parte da COINPEL e não é feito, sob pena de suspender o pagamento à esta caso não seja cumprido e, tão logo se receba tal cronograma da equipe técnica da COINPEL, será dado o encaminhamento a este Conselho, para que atue como órgão regulador e fiscalizador do contrato com a Companhia. Que enquanto não ocorre a implantação da informatização, será dado o encaminhamento mensal aos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos dados financeiros e operacionais do FAM e da Previdência, além dos comprovantes do recolhimento da contribuição patronal, devendo ser disponibilizados a ambos os Conselhos em torno do dia 10 de cada mês. Quanto às informações sobre o débito de R\$ 9.510.054,44 retirados do grupo previdenciário para pagar salários, por decisão judicial, e a situação quanto ao ressarcimento desta dívida do Executivo para com o PREVPEL, Berenice em resposta coloca que têm sido repetidas vezes incisiva nesta interpelação do Executivo, desde o sequestro deste valor dos fundos previdenciários, enviando, sistematicamente, todas os questionamentos dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, conforme já informado a este Conselho em data anterior, sendo o último Memorando enviado ao Executivo datado de 21/07/2020. Já na resposta da Prefeita à Direção do PREVPEL quanto ao referido débito, conselheiro Tiago chama atenção quando a Chefe do Executivo menciona que por força da lei de responsabilidade fiscal, é defeso, em ano eleitoral, o oferecimento ou celebração de propostas de parcelamento de dívidas em quadrimestres que antecedem o final do exercício, onde só poderá começar a ser recomposto a partir do próximo exercício, em número de parcelas a ser definido, ou seja, não mais neste ano podendo ser feito. Porém, o Conselho Deliberativo em reunião realizada no dia 28/01/2020, em relação ao Termo de Reconhecimento de Débito de R\$ 9.510.054,44 retirados do grupo previdenciário para pagar salários por decisão judicial, manifestou consenso quanto à forma de pagamento em parcelas, porém cinco conselheiros não concordaram com o prazo proposto e declararam que o pagamento deveria ser feito dentro do mandato da Prefeita, porque o não pagamento dos salários é o que originou a determinação judicial do repasse, e outros quatro conselheiros ainda sugeriram que o parcelamento fosse realizado de acordo com o que determina Art.º 5 da Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, isto é, em 60 parcelas, logo, desde esta não aprovação do Conselho ao final de janeiro deste ano até poucos dias atrás, poderia sim o Executivo ter enviado nova proposta ou ter respondido às incisivas vezes solicitadas pela Direção do PREVPEL, o que não o fez, então, não se concorda com parte da resposta onde diz que se tal proposta tivesse sido aceita já se teria encaminhado a solução do problema e parte do valor a ser devolvido já estaria retornando mensalmente para a recomposição do fundo. Tiago também não concorda com outro trecho da resposta quando coloca a "...elevação permanente e significativa dos repasses que a administração direta

precisa fazer a cada mês para cobrir o déficit do próprio PREVPEL...”, no caso se referindo ao fundo financeiro, pois o déficit não é do Instituto, mas sim do Executivo, é de sua obrigação legal aportar quando há insuficiências financeiras neste sentido. Conselheira Tatiane ratifica, fica satisfeita, da mesma forma com as considerações do conselheiro Tiago no que tange a importância dos encaminhamentos que serão dados pela Diretora Presidente, Berenice, em sua resposta. Tatiane ressalta que a resposta da Prefeita demonstra como se o Conselho tivesse agido intempestivamente, quando da sua decisão em 28/01/2020, sendo que não houve intempestividade, e sim se queria que o Executivo apontasse algo dentro da sua gestão. Deveria ter ocorrido uma contraproposta, teve mais do que tempo suficiente para enviá-la até o fim do penúltimo quadrimestre, no caso, mês de agosto, e não a fez, aparentando na resposta como se houvesse uma culpa ou falta de ação do Conselho Deliberativo para que pudesse se efetivar o início do pagamento, quando na verdade a inércia e falta de interesse foi do Executivo, comprovado pelo longo tempo hábil e não resposta antes dos vários encaminhamentos solicitados pela Direção do PREVPEL, segundo esta. Presidente Sérgio lembra que na época que se discutiu esta proposta de Termo de Reconhecimento de Débito de R\$ 9.510.054,44 retirados do grupo previdenciário para pagar salários por decisão judicial, foi convidado para uma reunião na Câmara de Vereadores para tratar do tema, onde além de alguns Vereadores presentes também estavam representantes do Executivo, dentre eles Tiago Bündchen, o qual havia afirmado inclusive que a proposta remetida ao Conselho Deliberativo em 120 parcelas estava errada, que deveria ser em 60 parcelas, ou seja, sido corrigida, o que nunca ocorreu. Conselheiro Paulo entende que a Direção do PREVPEL falhou neste processo desde a reunião ocorrida em 28/01/2020 até então, pois, mesmo em sua resposta tendo informado ao Conselho que por incisivas vezes questionou ou solicitou ao Executivo, durante todo tal período não houve comunicação, informação ou debate com o Conselho neste sentido, e que só veio agora manifestação ou retorno disso porque o próprio Conselho a questionou acerca do assunto. Presidente Sérgio enfatiza que na resposta da Diretora Presidente, Berenice, cita que por reiteradas vezes solicitou junto ao Executivo sobre o assunto, incluído o último Memorando enviado em 21/07/2020, porém, o Executivo somente respondeu agora, e este teve bom tempo hábil para encaminhar uma nova proposta ou rediscutir com o Conselho, o que não o fez. Todos os conselheiros entendem que deve ser encaminhado um documento do Conselho Deliberativo à Diretora Presidente, baseado nas ponderações aqui expressadas contrariamente acerca da resposta da Prefeita, sobre a proposta de Termo de Reconhecimento de Débito de R\$ 9.510.054,44 retirados do grupo previdenciário para pagar salários por decisão judicial, com pagamento em 120 parcelas mensais. Por sua vez, que a Diretora Presidente posteriormente dê ciência ao Executivo quanto destas ponderações do Conselho, solicitando-lhe nova manifestação. Nada mais havendo a declarar, eu, conselheiro Tiago, lavrei e digitei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos, declarando que constam na página 58 do Livro de Atas como anexos: resposta da Diretora Presidente do PREVPEL, Berenice Nunes, datada de 31/08/2020 sobre as demandas enviadas pelo Conselho Deliberativo, originadas de reunião conjunta com o Conselho Fiscal; Memorando PREVPEL nº 402.000158/2020, assinado pela Diretora Presidente do PREVPEL e enviado ao Executivo em 21/07/2020, solicitando providências quanto ao recurso previdenciário sequestrado em 2019, ou seja, forma de ressarcimento de modo a evitar a aplicação das penalidades previstas; e OFÍCIO GAB – 352/20, datado de 27/08/2020, enviado pela Prefeita Paula Mascarenhas, em resposta ao referido Memorando PREVPEL nº 402.000158/2020.

ATA 418

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Conselheiro Tiago informa que os membros do Conselho Fiscal demonstraram-se satisfeitos com a resposta da Direção do PREVPEL em relação aos encaminhamentos decididos em reunião conjunta com este Conselho sobre a obtenção dos dados operacionais e financeiros de forma sistemática, mensalmente até a implantação de sistema de acesso online, consideraram que a ação facilitará a realização dos trabalhos. Conselheira Carmem pergunta se poderá enviar à Direção do PREVPEL e à Prefeita a resposta do Conselho sobre às considerações da Chefe do Executivo em relação ao Termo de Reconhecimento de Débito de R\$ 9.510.054,44 retirados do grupo previdenciário por decisão judicial. Presidente Sérgio faz a leitura do documento para ciência de todos. Todos aprovam o documento. Conselheira Tatiane propõe que na próxima reunião a pauta seja o retorno aos estudos para formatar uma proposta que viabilize a contratação de uma auditoria. Presidente Sérgio considera boa a proposta, visto que a falta de informações impedia a elaboração de um documento adequado e que a partir de agora será possível com os dados do FAM sistematizados, conforme informou a Direção do Instituto. Nada mais havendo a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos.

ATA 419

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Presidente Sérgio comunica o recebimento de planilhas com atualização dos dados financeiros enviadas pela Direção do PREVPEL e propõe que seja alterada a pauta da reunião proposta pela Conselheira Tatiane de retomarmos o tema da contratação de uma empresa para realização de uma auditoria no FAM. Todos concordam. Os Conselheiros analisam as planilhas recebidas e constatam que a situação financeira está estável como já era do conhecimento de todos através dos outros documentos enviados pelo Instituto. Conselheiro Paulo reforça que não há novidades nos documentos analisados e coloca como mais importante a manutenção do recebimento destes dados mensalmente para que se possa realizar um monitoramento da situação. Presidente Sérgio alerta para as dificuldades financeiras que o Executivo enfrentará no próximo ano com a soma das dívidas com o Grupo Financeiro e com o pagamento das cotas patronais não repassadas. Conselheiro José informa que os recursos recebidos para aplicação na pandemia do COVID-19 poderão ser utilizados até o final do ano de 2021 e alerta que os reflexos da pandemia serão sentidos a longo prazo. Também concorda que a análise dos documentos não demonstra surpresas e que o próximo ano será muito difícil financeiramente. Conselheiro Tiago pergunta se foram enviadas ao IPASEN, as questões elaboradas pelo Conselheiro José constantes na ATA 411. Presidente Sérgio lembra que foram elaboradas questões que subsidiariam a discussão do Conselho sobre a contratação de uma auditoria, mas não tem conhecimento se foram repassadas ao IPASEN. Conselheiro Tiago considera que talvez Conselheiro Silvio, responsável pelo contato com àquele Instituto, tenha enviado os questionamentos e se propõe a buscar contato com ele para saber desta situação. Conselheira Mariângela informa que Dr. Flamarion está trabalhando na elaboração de uma tabela de valores padrão dos serviços e procedimentos clínicos para todos os hospitais credenciados. Presidente Sérgio pede a Conselheira Mariângela que ela busque a informação se a elaboração da tabela está contemplando a demanda de reajuste solicitada por dois hospitais credenciados. Nada mais havendo a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos, declarando que constam na página 61 do Livro de Atas como anexos: cópia e-mail com Resposta às demandas do Conselho Deliberativo e Fiscal; planilhas com Valores Repassados ao RPPS- Câmara - Sanep – 2020; Valores Repassados ao RPPS pela Adm. Direta- 2020; Receita e Despesa FAM 2020; Receita e Despesa Grupo FINANCEIRO e PREVIDENCIÁRIO – 2020 e Posição Financeira do Grupo Previdenciário - Financeiro - Agosto 2020.

ATA 420

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Presidente Sérgio abre a reunião comentando a informação do conselheiro Tiago que em contato com o ex-conselheiro Silvío soube que os questionamentos ao IPASEM, elaborados pelo Conselho em julho passado, não foram enviados ao Instituto. As questões são lidas pelos conselheiros, nada é modificado, portanto agora serão enviadas à Diretora-Presidente do IPASEM, Sra. Eneida Genehr. Conselheira Tatiane pondera que seria importante saber qual o impacto que os valores investidos em uma auditoria tem sobre os recursos do Fundo. Presidente Sérgio acredita que as respostas do IPASEM poderão ajudar na elaboração desta análise. Conselheiro Paulo propõe que seria mais eficiente se pudéssemos identificar uma área prioritária para realizar a auditoria e começar por um setor. O valor de uma auditoria é grande e seria necessário garantir um retorno financeiro, para tanto, é preciso investir na informatização e na organização dos dados do FAM para que a auditoria possa ser realizada e apresente resultados. Conselheiro Robson coloca que talvez Sandra, que trabalha com as contas médicas, possa avaliar o quanto de retorno poderá gerar uma auditoria. Conselheiro Paulo concorda com conselheiro Robson, acredita que Sandra poderá ajudar a identificar a área mais rentável para se iniciar a auditoria. Presidente Sérgio coloca que os diferentes valores de reajuste solicitados pelos hospitais seria um caso para auditoria. Conselheiro Carmem pergunta à conselheira Mariângela sobre a tabela de valores em elaboração pelo Dr. Flamarion. Conselheira Mariângela relata que a tabela está sendo estudada pela Direção do FAM e quer ter um padrão, ressaltando as diferenças entre os hospitais, principalmente nas questões de hotelaria. Continuam as negociações com a direção dos Hospitais Miguel Piltcher e Clinicamp, hospitais que solicitaram reajuste nos valores dos serviços ofertados. Conselheiro Paulo coloca que deveriam ser criadas tabelas diferentes para atender situações diferentes. Conselheira Mariângela questiona os diferentes valores dos procedimentos nos pronto-atendimentos. Conselheiro José avalia que só é justificável cobrar procedimentos que estejam fora do protocolo padrão. Conselheiro Paulo informa que alguns pronto-atendimentos cobram uma taxa fixa, outros cobram por um conjunto de procedimentos que determinam a consulta e outros cobram por cada item da consulta em separado. Presidente Sérgio informa que o valor da consulta no pronto-atendimento já está predeterminado, não sendo correto cobrar itens em separado. Conselheiro Tiago ressalta a condição do IPASEM que oferece atendimento clínico na própria sede do Instituto. Conselheiro José questiona a viabilidade de implantar um pronto-atendimento no PREVPEL, mas alerta que qualquer tomada de decisão precisa ser baseada no pleno conhecimento de todas as informações do FAM, pois só assim é possível a análise de todas as possibilidades. Presidente Sérgio ressalta a importância de acompanhar as negociações com a COINPEL para agilizar todos os processos que virão a partir da informatização das informações. Conselheiro Paulo considera que o Conselho precisa começar a reorganizar os processos dos atendimentos incluindo também uma tabela de remuneração dos procedimentos. Presidente Sérgio ressalta que falta padronização e isto gera diferença entre os atendimentos. Lembra que a Diretora Berenice informou que a COINPEL faria um cronograma para atender as demandas repressadas do PREVPEL e que assim que estivesse elaborado enviaria ao Conselho Deliberativo para que atuasse como órgão regulador e fiscalizador. Propõe que o Conselho pergunte à Direção do PREVPEL se o cronograma foi elaborado. Nada mais havendo a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos, declarando que constam na página 62 do Livro de Atas como anexos: e-mail enviado à Direção do IPASEM com as questões sobre o funcionamento do serviço de assistência à saúde e e-mail à Direção do PREVPEL sobre o cronograma de ações da COINPEL.

ATA 421

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Ausentes conselheiros Robson e Paulo. Presidente Sérgio abre a reunião informando o teor do e-mail enviado pela Diretora Berenice em resposta ao questionamento deste Conselho sobre o cronograma que seria elaborado pela COINPEL para atender as demandas repesadas solicitadas pelo Instituto. A Diretora relata que foi realizada nova reunião entre os técnicos do FAM/PREVPEL e COINPEL, no dia 17 de setembro passado, para esclarecimento de algumas demandas encaminhadas que não estavam bem compreendidas pela equipe técnica da COINPEL. A partir desta reunião as equipes estabeleceram prioridades que serão colocadas em um cronograma que tão logo esteja pronto será enviado ao Conselho. A Direção do PREVPEL também solicitou que na próxima reunião do Conselho Deliberativo a equipe do FAM possa ser recebida, a fim de discutir e apresentar estudos e propostas para deliberações sobre nova Instrução Normativa. Conselheira Tatiane apresentou cópia de um documento recebido pelo Conselho Fiscal, uma página do relatório de diagnóstico de uma auditoria no Sistema de Previdência Social dos Municípios de Pelotas, realizado em julho passado. A informação contida neste documento explicava que o “confisco nos recursos do Fundo Previdenciário por parte da Prefeitura Municipal de Pelotas ocorrido por força de Decisão Judicial, no valor de R\$ 9.510.058,44, deve ser quitado à vista, não podendo ser parcelado, tendo em vista, o disposto na Portaria nº 402/2008, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, uma vez que o referido valor não refere-se à débitos de contribuições previdenciárias.” Os conselheiros debateram sobre esta nova informação analisando a legislação citada e outras correlatas. Presidente Sérgio, em contato com a Diretora Berenice para confirmar sua presença e da equipe técnica na próxima reunião do Conselho, foi informado que já havia sido enviado ao Presidente o relatório da auditoria realizada no Sistema Previdenciário do PREVPEL. Presidente Sérgio disponibiliza o documento na íntegra para todos os conselheiros. Nada mais havendo a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos, declarando que constam na página 63 do Livro de Atas como anexos: e-mail recebido da Direção do PREVPEL em resposta ao questionamento deste Conselho sobre o cronograma que seria elaborado pela COINPEL e cópia do “DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO - EXERCÍCIOS 2015/2016/2017/2018/2019 – PREVPEL – julho de 2020 - Consultora Fátima Inês Parcianello Drewlo.

ATA 422

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, ausentes Conselheiros José e Carmem. Presidente Sérgio informa do recebimento de mensagem enviada pela Diretora Presidente do PREVPEL, Berenice Nunes, informando de sua impossibilidade, mais da equipe que a acompanharia, na reunião de hoje, devido a estarem preparando material para apresentarem propostas da nova IN FAM com base nos dados de setembro, os quais a contabilidade ainda não fechou. Berenice também enviou mensagem informando do descredenciamento do FAM a pedido da própria profissional, a única endocrinologista credenciada que havia, Dra. Thais Reis Gonçalves, pelo fato desta não ter como suportar a demanda, inclusive alegou ter recebido ameaças verbais, por telefone, de usuários do FAM quanto à impossibilidade ou demora nos atendimentos. Por fim, ainda em relação a envio de mensagens por parte de Berenice, encaminhou Ofício (OFÍCIO GAB - 396/20) do Gabinete da Prefeita Paula Mascarenhas em resposta ao Ofício deste Conselho, onde foi solicitada nova manifestação do Executivo acerca do uso de recursos do grupo previdenciário do PREVPEL para a quitação de folha salarial de servidores no ano de 2019, por determinação judicial, e as formas (proposta) de devolução/ressarcimento. Na resposta, a Prefeita ratifica que não há fato ou circunstância nova que torne possível, no presente momento, qualquer alteração nos termos do Ofício anterior (OFÍCIO GAB - 3528/20) já enviado a este Conselho, destacando três aspectos essenciais que não podem e nem devem deixar de ser levados em conta acerca da operação em análise: a) não é possível celebrar parcelamento de dívida no quadrimestre que antecede o final de exercício; b) a retirada dos valores do grupo previdenciário para quitação da folha ocorreu por decisão judicial, atendendo solicitação que não partiu do Executivo; c) o valor da proposta apresentada à época foi a resultante de uma soma de esforços, de tal sorte que a apresentação de uma contraproposta, em um número menor de parcelas, inviabilizaria o pagamento, superando as possibilidades econômico-financeiras do Executivo. Conclui no documento a manifestação que, independentemente de quem esteja ocupando o cargo de Prefeito(a) de Pelotas a partir de 2021, a confiança de que o assunto possa ser rediscutido e equacionado de maneira satisfatória, a partir do começo do próximo exercício. Nada mais havendo a declarar, eu, conselheiro Tiago, lavrei e digitei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos, declarando que consta na página 64 do Livro de Atas como anexo: OFÍCIO GAB – 396/20, datado de 28/09/2020, enviado pela Prefeita Paula Mascarenhas, e este via Diretora Presidente do PREVPEL, Berenice Nunes, repassado ao Conselho Deliberativo.

ATA 423

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL. Presidente Sérgio informa que os membros do Conselho Fiscal não poderão estar presentes hoje e que a reunião mensal será transferida para a próxima terça-feira. Conselheira Mariângela faz registro de uma situação ocorrida no atendimento do PREVPEL que gerou críticas generalizadas ao Instituto. Explica que uma pessoa ao ser atendida pela equipe do PREVPEL percebeu que uma das funcionárias presentes na sala estava com a máscara de proteção no queixo. Sem fazer qualquer observação na hora, postou em uma rede social a situação questionando onde seria possível fazer uma reclamação do fato. Mariângela pondera que foi inadequada a postura da atendente com o uso incorreto da máscara, mas seria uma questão de fácil resolução se a reclamação fosse feita na hora, o que contribuiria para ajudar a todos. Destaca o esforço que os funcionários do PREVPEL vem fazendo desde o início da pandemia para atender a todas as pessoas com gentileza e eficiência e que a repercussão do fato nas redes sociais com opiniões danosas ao PREVPEL não condiz com o serviço prestado pelo Instituto. Os conselheiros concordam com a colocação da conselheira Mariângela. Nada mais havendo a declarar, eu, conselheira Carmem, lavrei e digitei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos.